

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2025

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO DO OLEODUTO E ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE INUNDÁVEL MULTIUSO DE CAMBORIÚ-SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 359.612, 40 (trezentos e cinquenta e nove reais seiscentos e doze reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2025 às 13h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [lote]

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

MINUTA EDITAL (SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 13/2025

Processo Eletrônico nº 98.644/2024

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-104, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa “aberto e fechado”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO DO OLEODUTO E ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE INUNDÁVEL MULTIUSO DE CAMBORIÚ-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35002 - TÉCNICO
Ação	1.67 - Implantação do Projeto do Parque Inundável
Programa	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas

Natureza da Despesa	744 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	300615 - SF Recursos Diretos - EMASA

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema do Banco Nacional de Compras - BNC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

- dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 3.7.11. Que estejam sob falência.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.11. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do LOTE 02, nas seguintes condições:**
- 3.11.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:**
- 3.11.1.1. **Lote 02, não excedendo o limite de 30%, que inclui:**
- a) **Estudo de caracterização de ictiofauna;**
 - b) **Plano Básico Ambiental;**
 - c) **PACUERA.**
- 3.11.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.**
- 3.11.3. O potencial subcontratado deve possuir e apresentar profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as obrigações assumidas.**
- 3.11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.**
- 3.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.12.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 3.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou

de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2. empresas brasileiras;
- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.26. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.27. As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 6.27.1. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 6.27.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
- 6.27.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no**

Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos

fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
 - II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;

- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Departamento de Manutenção de Água pelo telefone (47) 3261-0050, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:

- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.14.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo do Edital.

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- 8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.9. Declaração de cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- 8.16. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:
 - 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.19. **A Qualificação Técnica será comprovada mediante:**
- 8.19.1. Comprovação que o(s) profissional(is) vinculado(s) já executou(aram) serviço semelhante por meio da apresentação de acervo técnico pessoal, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para cada um dos lotes, sendo eles:**
- a) Lote 1: a empresa deverá comprovar a realização de, no mínimo, 1 (um) Estudo de Análise de Risco e de Programa de Gerenciamento de Riscos em oleodutos ou sistemas de transporte de hidrocarbonetos (petróleo, gás natural, derivados);
 - b) Lote 2: a empresa deverá comprovar a realização de, no mínimo, 1 (um) estudo contendo a caracterização de ictiofauna, 1 (um) Plano Básico Ambiental (PBA) e 1 (um) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA).
- 8.19.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) para comprovação de cada um dos lotes do item 8.19.1 deverá(ão) conter informações mínimas que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.
- 8.19.3. Apresentar prova de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), com validade no momento da habilitação.
- 8.19.4. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de profissional(is) habilitado(s) pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços a serem executados através dessa contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse(s) profissional(is) com a contratada no momento da habilitação.
- 8.19.5. No caso dos itens constantes no LOTE 2, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestado de potenciais subcontratados, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial

subcontratado, desde que os serviços subcontratados não excedam o limite de 30% do valor total do lote.

8.19.6. O potencial subcontratado deve possuir e apresentar profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as obrigações assumidas.

8.19.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa Declaração, será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
- 8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
- 8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**
- 8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra;
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI. Deixar de apresentar documentação exigida.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 12.1.6. Fraudar a licitação.
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:
- 13.3. No campo destinado ao assunto:
- a) Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.
- 13.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital.
- 13.5. Dos atos da Administração cabem:
- 13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada, conforme o cronograma Físico Financeiro.**
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO

- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site:
<https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

Balneário Camboriú/SC,

assinado digitalmente

AURI ANTÔNIO PAVONI
Diretor-Presidente

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 13/2025 - Processo Eletrônico nº 98.644/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO DO OLEODUTO E ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE INUNDÁVEL MULTIUSO DE CAMBORIÚ-SC**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Especificações do objeto:

1.2.1. Lotes:

- LOTE 1 - Estudo de Análise de Risco (EAR) de oleoduto situado na área de instalação do Parque
- LOTE 2 - Estudos e Programas de Monitoramento Ambiental.
 - a) Estudo Ictiofauna migratória: presença e movimentação da espécie *Corydoras ehrhardti* (Coridoras)
 - b) Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), contendo os seguintes Planos/Programas:
 - Plano Ambiental de Acompanhamento das Obras
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida;
 - Plano de Comunicação e Relacionamento com a Comunidade;
 - Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
 - Programa de Mitigação das Interferências no Tráfego;
 - Plano de Ação de Emergência e Segurança da barragem;
 - Projeto de Arborização e Paisagismo do Parque Multiuso;
 - Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
 - Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos;
 - Plano de Monitoramento do Nível de Ruídos e Vibrações;
 - Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;s
 - Programa de Monitoramento Hidrológico e Hidrogeológico;
 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Alague;

- Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas;
- Programa de Transplante de Vegetais Raros, Imunes ao Corte e Passíveis de Manejo;
- Programa de Resgate/Afugentamento da Fauna na Área de Alague Permanente;
- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Fauna Íctica;
- Programa de Monitoramento e Conservação da Flora;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa de Implantação de Mata Ciliar da Área do Alague;
- Programa de Compensação Ambiental;
- Programa de monitoramento da Fauna íctica migratória (caso tenha sido constatada existência no item a).

c) Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	a	Estudo de Análise de Risco (EAR) de oleoduto situado na área de instalação do Parque
2	a	Estudo sobre a Ictiofauna migratória: presença e movimentação da espécie <i>Corydoras ehrhardti</i> (Coridoras)
	b	Elaboração do Plano Básico Ambiental
	c	Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA)

1.2.2. Área de Estudo:

1.2.2.1. O Parque Inundável Multiuso foi concebido em uma área de aproximadamente 599,84 ha, sendo que a área de reserva permanente é de 96,50 ha, o que corresponde a um volume armazenado de 1.233.082 m³, e uma área alagável (chuva TR 100 anos) de 291,51 ha, correspondente a um volume armazenado de 7.089.188 m³. Além da área alagável, a área do parque compreenderá área de APP de mata ciliar dos principais afluentes, limitando-se a áreas planas, atualmente ocupadas por pastagens e lavouras de arroz. Cerca de 27,2 ha corresponde a áreas com necessidade de desapropriações.

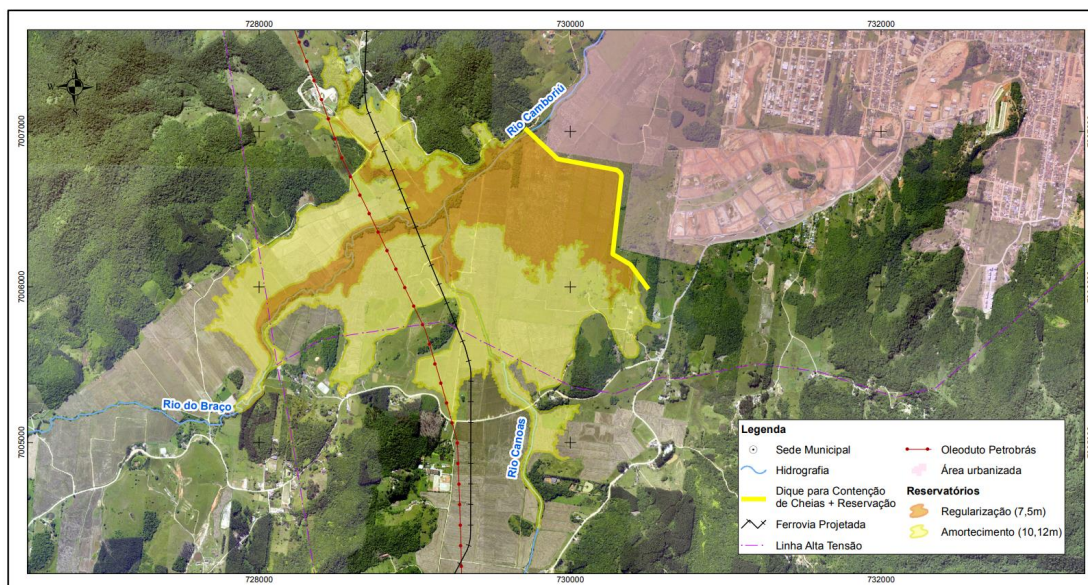


Figura 1. Melhor alternativa – EIA/RIMA Parque Inundável Multiuso. Engeplus/2019

1.2.2.2. O projeto inclui um dique de aproximadamente 1600 m de extensão e 7,6 m de altura, com drenagem interna para o controle de fluxo d'água subterrâneo e interno, que consistirá em filtro vertical de areia, tapete drenante e dreno de pé. Ainda, conterá descarregador de fundo para esvaziamento do reservatório e lavagem, com descarga de sedimentos. Junto a estrutura de concreto onde ficarão a tomada d'água e descarga de fundo, haverá um rebaixamento de solo.

1.2.2.3. O projeto ainda prevê ciclovias, pista de rolamento e passeio, mirantes, decks, áreas verdes e de recreação, melhorias e adaptações nas vias de acesso. A estimativa de mão de obra é de 91 empregos diretos e 1.097 empregos indiretos. A duração prevista para a realização da obra é de 30 meses.

1.2.3. Das especificações do objeto:

1.2.3.1. LOTE 01: Estudo de Análise de Risco (EAR) Oleoduto: A empresa contratada deverá apresentar Estudo de Análise de Risco (EAR) referente ao oleoduto existente sob a área de alaguel, de acordo com a Norma Técnica CETESB P4.261 - Risco de Acidente de Origem Tecnológica - Método para decisão e termos de referênci.

1.2.3.2. O EAR deve contemplar, minimamente:

- a) Identificação e descrição das instalações na área de abrangência do parque, com informações sobre as condições técnicas, físicas e operacionais dos dutos e caracterização do entorno atual e após a realização da obra do parque inundável, como aglomerados populacionais, corpos d'água, áreas de preservação permanente (APP), entre outros pontos notáveis. A região a ser descrita deve ser delimitada por uma faixa ao longo do duto, com extensão equivalente a maior abrangência da estimativa de efeitos físicos correspondente a 1% de probabilidade de fatalidade ou ao Limite Inferior de Inflamabilidade (LII).
- b) Estudo das substâncias químicas transportada no duto e o fator de utilização anual de cada substância em porcentagem de tempo;

- c) Identificação de perigos e consolidação das hipóteses acidentais com identificação das possíveis consequências dos eventos;
- d) Estimativa dos efeitos físicos e avaliação de vulnerabilidade a partir de modelos matemáticos com a finalidade de obter o comportamento da substância no meio e quantificar esses efeitos em termos de radiações térmicas (incêndios), sobrepressões (explosões) e concentrações tóxicas nos recursos hídricos e no meio ambiente;
- e) Consolidação das hipóteses acidentais formuladas a partir de todos os perigos identificados, observando a influência das condições meteorológicas;
- f) Estimativa quantitativa de frequência de ocorrência dos cenários acidentais, empregando a técnica da Análise por Árvore de Eventos (AAE), cujo evento inicial corresponde à hipótese acidental com frequência estimada a partir da técnica de Análise por Árvore de Falhas (AAF), por análise histórica de falhas ou outra técnica conveniente.
- g) Estimativa e avaliação do risco;
- h) Ações de redução do risco;
- i) Programa de Gerenciamento do Risco (PGR) contendo a identificação dos perigos, critérios para revisão do EAR, procedimentos operacionais para minimização dos riscos, gerenciamento de modificações, manutenção e garantia da integridade do duto, programa de capacitação de recursos humanos, investigação de incidentes e acidentes, Plano de Ação de Emergência (PAE), programa de auditoria e revisão do PGR.

1.2.3.3. A empresa contratada deverá apresentar o EAR para aprovação da EMASA, para posterior encaminhamento e aprovação do IBAMA e Transpetro, dando o suporte requerido para o processo de envio de sua aprovação pelos órgãos e respondendo e acatando as complementações por eles exigidas, em sendo o caso, até a sua aprovação final.

1.2.3.4. LOTE 02: Estudos e Programas de Monitoramento Ambiental

- Item a – Estudo sobre a presença e movimentação da espécie *Corydoras ehrhardti* (Coridoras).

1.2.3.4.1. A contratada deverá apresentar estudo detalhado sobre a presença e movimentação da espécie *Corydoras ehrhardti* pelos rios, a montante da área a ser construída o dique, a fim de avaliar se a espécie migra e/ou se desloca entre os cursos da água existentes (Rio Camboriú, Canoas e do Braço).

1.2.3.4.2. Devem ser realizadas, no mínimo, duas campanhas *in loco* para aplicação da metodologia de verificação da existência da espécie e sua movimentação na área.

1.2.3.4.3. O estudo deve contemplar quais os impactos o empreendimento causará em relação à fauna íctica migratória.

1.2.3.4.4. No caso da existência e classificação das Coridoras como espécie parcialmente ou totalmente migratória, e, assim, havendo impacto previsto pelo empreendimento para com a espécie, o estudo deve apresentar as medidas mitigadoras a serem implantadas e indicar a elaboração de Programa de Monitoramento específico para ictiofauna migratória, que deve ser englobado no escopo do Item b desse lote.

1.2.3.4.5. Caso seja necessária alguma autorização ambiental para as campanhas *in loco* e aplicação da metodologia, é de responsabilidade da contratada a obtenção das devidas autorizações junto ao órgão ambiental.

- Item b – Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA).

1.2.3.4.6. A empresa contratada deverá elaborar e apresentar o **Plano Básico Ambiental (PBA)**, contendo os planos e programas definidos durante o EIA/RIMA e condicionantes da LAP do Parque Inundável Multiuso da Bacia do Rio Camboriú, visando o acompanhamento, monitoramento e mitigação dos impactos identificados.

1.2.3.4.7. Devem ser apresentados, minimamente:

- a) a base legal e normativa referente ao escopo do plano/programa;
- b) os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho e de avaliação;
- c) a metodologia de aplicação;
- d) a equipe técnica necessária e responsável pela execução;
- e) os custos previstos para sua execução, dividindo entre a fase de implantação (custo total) e operação (custo anual);
- f) a interface com outros programas/planos/subprogramas.

1.2.3.4.8. Os programas e planos a serem elaborados, bem como a fase para a respectiva execução, o que deve ser levado em consideração no momento da elaboração, são:

Programas relacionados aos Meios		Fase de realização	
MEIO SOCIOECONÔMICO		IMPLANTAÇÃO	OPERAÇÃO
1	Plano Ambiental de Acompanhamento das Obras	X	X
2	Programa de Educação Ambiental	X	X
3	Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida	X	
4	Plano de Comunicação e Relacionamento com a Comunidade	X	X
5	Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	X	X
6	Programa de Mitigação das Interferências no Tráfego	X	
7	Plano de Ação de Emergência e Segurança de Barragem		X
8	Projeto de Arborização e Paisagismo do Parque		X
MEIO FÍSICO			

9	Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar	X	
10	Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos	X	
11	Plano de Monitoramento do Nível de Ruídos e Vibrações	X	
12	Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais	X	X
13	Programa de Monitoramento Hidrológico e Hidrogeológico	X	X
14	Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Alague		X
MEIO BIÓTICO			
15	Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas	X	
16	Programa de Transplante de Vegetais Raros, Imunes ao Corte e Passíveis de Manejo	X	
17	Programa de Resgate da Fauna na Área de Alague Permanente	X	
18	Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre e Fauna Íctica	X	X
19	Programa de Monitoramento e Conservação da Flora	X	X
20	Programa de Resgate de Germoplasma	X	
21	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	X	X
22	Programa de Implantação de Mata Ciliar da APP do Alague	X	X
23	Programa de Compensação Ambiental	X	X

1.2.3.4.9. Caso o estudo proposto no Item “a” desse lote conclua na existência de fauna íctica migratória, incluir no rol de Planos/Programas um programa específico: Programa de Monitoramento da Ictiofauna Migratória.

1.2.3.4.9.1. **Plano Ambiental de Acompanhamento das obras:** Tem por objetivo estruturar as atividades, permitindo a perfeita articulação entre os setores responsáveis na implantação e operação eficiente do empreendimento e dos diversos programas ambientais, estabelecendo as atividades e parâmetros que deverão ser monitorados, bem como as diretrizes para o cumprimento das especificações técnicas e das normas ambientais na implantação do parque inundável multiuso. Para tanto devem ser abordados os seguintes instrumentos:

- **Sistema de Gerenciamento Ambiental:** Apresentar os aspectos legais aplicáveis a Qualidade Ambiental de obras e à área de abrangência do Parque; Apresentar a forma de estruturação da coordenação e execução de cada programa ambiental e como deve ser abordada a capacitação dos colaboradores envolvidos; Elencar as atividades a serem implementadas no âmbito do sistema de gerenciamento ambiental e produtos a serem gerados; Apresentar formas de organização documental.
- **Programa de Controle Ambiental das Obras:** Definir e apresentar caracterização do melhor local para implantação do canteiro de obras e áreas de empréstimo, levando em consideração as vias de acesso e proximidade à área de execução da obra, não sendo permitida a alocação dessas estruturas em áreas que necessitem de supressão de vegetação nativa; Definir as etapas e ações de controle ambiental para instalação do canteiro de obras e instalações de apoio; Definir as etapas e ações de controle ambiental para as fases de construção do dique; Sinalização da obra, controle de poluição do solo e da água; Medidas envolvidas em Programas específicos.
- **Programa de Educação Ambiental:** Tem como objetivo geral despertar a consciência dos seus públicos-alvo sobre os aspectos do meio ambiente (natural e urbano), considerando a importância do patrimônio natural e humano da região onde o empreendimento está inserido. Para isso deverão ser programadas as seguintes atividades:

- a) Elaboração de um plano de ação, definindo objetivos, métodos e estratégias de estruturação do programa de educação ambiental;
 - b) Apresentar levantamento das instituições públicas e privadas para implementação de parcerias na aplicação das atividades relacionadas à educação ambiental;
 - c) Elaboração de cronograma com definição de conteúdo para realização de atividades educativas com a mão-de-obra envolvida no empreendimento, ressaltando as principais características ambientais da região e as práticas mais adequadas para a conservação ambiental;
 - d) Elaboração de cronograma com definição do conteúdo das ações educativas (reuniões, palestras, cursos e oficinas) a serem desenvolvidos junto às comunidades do entorno;
 - e) Definição de temas e datas específicas para criação de materiais didáticos, como por exemplo, cartilhas, folders, vídeos e banners; que contemplem a temática ambiental proposta no programa e auxiliem nas campanhas educativas.
- Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida: Trata-se de um plano para negociação do processo de desapropriação dos imóveis afetados, que abranja as diferentes etapas desta negociação (cadastramento dos imóveis e população, avaliação dos imóveis e negociação dos valores indenizatórios, pagamento efetivo das indenizações e apoio à população afetada. As atividades principais do Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida são:
 - a) Levantamento cadastral dos imóveis atingidos com dados e imagens aéreas/satélite indicando as propriedades, bens e benfeitorias a serem desapropriados;
 - b) Definição das diretrizes de desapropriação dos imóveis afetados;
 - c) Acompanhamento dos avisos prévios (decretos de desapropriação);
 - d) Montagem de um banco de dados do programa;
 - e) Treinamento e capacitação de profissionais incumbidos de realizar as ações de negociação com a população afetada;
 - f) Organização e realização de eventos com os diversos atores sociais e públicos-alvo do Programa, para divulgação de suas atividades.
 - Plano de Comunicação Social e Relacionamento com a Comunidade: Trata-se de um plano para divulgação das intervenções necessárias para a implantação do Parque Inundável Multiuso, consolidando meios de comunicação para divulgação à comunidade das ações nas diferentes fases do empreendimento, trazendo transparência e esclarecimentos à população e contribuindo para a redução de interferências da obra na rotina dos locais. As atividades do Programa de Comunicação Social podem ser compartmentadas em ações de dois tipos, as de caráter imediato e as de caráter permanente. As ações de caráter imediato devem ser iniciadas durante a instalação do empreendimento, iniciando-se com o treinamento e capacitação dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do Plano, contato com a mídia local e regional, elaboração de cronograma para realização de reuniões com os setores de interesse da

população. Deverão ser previstas, minimamente, as seguintes atividades:

- a) Identificação das atividades que serão desenvolvidas no âmbito dos demais programas e atividades que necessitem de parceria com o Programa de Comunicação Social para definição das diretrizes de ação e manutenção de atividades conjuntas com outros programas ambientais;
 - b) Elaboração detalhada do Programa de Comunicação Social para o empreendimento;
 - c) Cronograma de treinamento e capacitação de profissionais incumbidos de executar a comunicação social;
 - d) Identificação dos principais atores sociais, lideranças e instituições atuantes na região para abertura de um canal de comunicação;
 - e) Cronograma de realização de eventos com os diversos atores sociais e públicos-alvo identificados;
 - f) Elaboração de um plano de divulgação do cronograma das atividades da obra;
Para as ações de caráter permanente – fase de operação – deverão ser previstas, minimamente, as seguintes atividades:
 - g) Organizar um cronograma de reuniões com os responsáveis pelos demais programas ambientais que fazem interface com o programa de comunicação social;
 - h) Apontar mecanismos de participação da população, por meio de reuniões, consultas, em locais acessíveis a todos;
 - i) Cronograma de divulgação midiática e de elaboração de folder, cartilhas, banner e outros.
- Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS): O PGRS envolve a gestão dos resíduos gerados durante a após a fase de instalação do empreendimento. Para isso deve ser realizado diagnóstico dos resíduos gerados em cada atividade, prevendo as formas de acondicionamento, transporte e destinação final, além de metas e indicadores de redução e reuso dos materiais. Para tanto, devem ser formulados dois planos:
 - O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, para a gestão dos resíduos relativos à implantação da infraestrutura do Parque – fase de implantação do empreendimento;
 - O PGRS dos resíduos gerados durante a operação do empreendimento.
 - Ambos os planos devem conter, minimamente:
 - a) Descrição dos potenciais resíduos sólidos a serem gerados;
 - b) Descrição das diretrizes para segregação, acondicionamento, transporte interno armazenamento temporário, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos;

- c) Elencar as formas de gestão dos resíduos em todas as fases, conforme legislação pertinente e tipo de resíduo;
 - d) Orientação para classificação e sinalização dos locais com resíduos, conforme CONAMA's e NBR's;
 - e) Definição de área potencial para armazenamento temporário e as considerações necessárias para a escolha do local;
 - f) Forma de disseminação dos conhecimentos quanto à correta gestão dos resíduos.
- Programa de Mitigação das Interferências no Tráfego: Esse programa tem como objetivo mitigar as interferências e acidentes no sistema viário através da criação de novas estradas, desvios e instalação de sinalização preventiva, durante a instalação e operação do Parque. Deve prever soluções adequadas para controle de acesso de veículos no local do empreendimento, acondicionamento adequado das cargas nos veículos, de forma a evitar extravasar na via pública, orientações de velocidade máxima, prever dispositivos de advertência para uso das vias conforme resoluções 599/82 e 666/86 do CONTRAN, Novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e Instruções para Sinalização de Rodovias do DNIT. Pela avaliação preliminar, o sistema viário será adaptado nas vias listadas a seguir:
 - Estrada Geral João da Costa, trecho a montante com elevação do greide existente e pista de rolamento com revestimento primário, em segmentos sujeito à alagamentos pelo futuro reservatório;
 - Estrada Geral João da Costa, com elevação do greide existente e pista de rolamento com revestimento primário, para entrada restrita e acesso ao dique (margem esquerda do Rio Camboriú);
 - Continuação da via existente do Loteamento Jardim Europa para acesso à Via Lateral do Dique;
 - Estrada Rural "A" – Morretes, com conformação de raios na interseção com o final da Via Lateral do dique (margem direita).



Figura 2. Localização das vias do entorno do Dique. Fonte: Engeplus/2019

- **Plano de Ação e Emergência e Segurança de Barragem:** Realizar o Plano conforme a Resolução da ANA nº 91/2012 e a Portaria SDE Nº 448/2019, que estabelecem a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível detalhamento tanto do Plano de Segurança da Barragem quanto da Revisão Periódica de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência. O objetivo do Plano é auxiliar o empreendedor na segurança da barragem e o documento deve conter dados técnicos de construção, operação e manutenção do empreendimento, fornecendo um conjunto de diretrizes e informações que permitam a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados que propiciem respostas rápidas e eficientes em situações emergenciais. O Plano deve, minimamente:

- Definir da categoria de Risco e Dano Potencial;
- Identificar e avaliar os cenários de emergência;
- Contemplar todas as ações necessárias para evitar que situações, internas ou externas, às instalações envolvidas no acidente, contribuam para o seu agravamento;
- Identificar os agentes que deverão ser notificados em caso de emergência;
- Apresentar a estratégia e a forma de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas, procedimentos preventivos e corretivos, procedimentos para identificar mau funcionamento ou condições potenciais ruptura;
- Ser um instrumento prático, que propicie respostas rápidas e eficazes em emergências.

O Plano de Ação e Emergência e Segurança da Barragem deverá inicialmente, consolidar um “estudo de análise de risco”, específico para as atividades rotineiras a serem desenvolvidas nas obras e na operação, contemplando também a área de inserção do parque e seu

entorno imediato. Desse estudo deverão ser extraídas as seguintes informações básicas:

- Consequências esperadas em cada uma das hipóteses acidentais consideradas;
- Possíveis impactos ambientais decorrentes e dimensionamento das áreas afetadas;
- Monitoramento da barragem, contemplando formas, métodos, instrumentos e equipamentos que devem ser instalados.

- Projeto de Arborização e Paisagismo do Parque: O projeto tem como finalidade levar qualidade paisagística para o novo espaço criado com a construção do dique que delimita o reservatório. Ao longo do percurso de aproximadamente 1,50 km a vegetação proposta varia de forração e bordadura, gerando uma barreira física nas bordas do talude. O projeto prevê a implantação de vegetação na berma a jusante do Dique Camboriú, com utilização de mudas constantes na Resolução CONSEMA nº 51/2014. O Projeto paisagístico específico já foi elaborado. Cabe a esse projeto apresentar a metodologia para a execução do mesmo.

- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar (PMQAr): Durante a fase de implantação do parque, devido aos movimentos de terras, transporte de materiais, erosão eólica e exploração das jazidas, haverá um aumento na emissão de partículas que, temporariamente, pode causar níveis de emissão elevados de partículas em suspensão e sedimentáveis. Essas partículas são em grande parte a poeira e os hidrocarbonetos lançados dos motores à combustão. Dessa forma, o referido programa tem por objetivo avaliar a quantidade de material particulado suspenso na fase de instalação do empreendimento e monitorar a emissão de gases combustíveis nos locais de maior concentração de máquinas durante as obras. Dessa forma, o PMQAr deve conter, minimamente:

- a) Inventariar os potenciais fontes de emissões atmosféricas durante a fase de implantação do empreendimento, tendo como base as atividades a serem desenvolvidas durante a implantação do empreendimento, considerando as movimentações de terra e a utilização de maquinário pesado;
- b) Apresentar a classificação técnica dos potenciais poluentes elencados e seus possíveis efeitos sobre o entorno (efeitos na saúde, solo, água, visibilidade etc);
- c) Identificar e apresentar mapeamento georreferenciado do(s) local(is) com maior potencial de interferência na qualidade do ar sobre a comunidade do entorno, levando em consideração a localização do canteiro de obras e da maior movimentação de terra e maquinário, a direção predominante dos ventos, e a proximidade com conjuntos habitacionais; definindo, a partir dessa análise, o(s) ponto(s) onde deverá ser realizado o monitoramento da qualidade do ar.
- d) Definir a periodicidade e forma de monitoramento do(s) ponto(s) identificados para monitoramento, incluindo a especificação dos equipamentos e mão de obra necessária, utilizando como base a Resolução CONAMA N° 491/2018.
- e) Prever a realização de diagnóstico da qualidade do ar anteriormente ao início das obras, nos pontos elencados e mapeamentos como de maior potencial de interferência sobre a qualidade do ar na comunidade do entorno, contemplando, minimamente, os seguintes parâmetros.

Poluente atmosférico	Unidade
Material Particulado - MP10	µg/m ³
Material Particulado - MP2,5	µg/m ³
Dióxido de Enxofre - SO ₂	µg/m ³
Dióxido de Nitrogênio - NO ₂	µg/m ³
Fumaça	µg/m ³
Monóxido de Carbono - CO	ppm
Partículas Totais em Suspensão - PTS	µg/m ³

- f) Definir formas e padrões de exigência de regulação dos veículos e máquinas para que as emissões não ultrapassem os limites estabelecido no Proconve;
 - g) Definir as formas e metodologia de análise e avaliação das concentrações dos parâmetros monitorados, com base às premissas do Guia Técnico do Ministério do Meio Ambiente (<https://www.gov.br/mma/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-projetos-acoes-obras-atividades/agendaambientalurbana/ar-puro/guia-tecnico-para-qualidade-do-ar>);
 - h) Prever a periodicidade da elaboração de laudo/relatório de monitoramento da qualidade do ar durante a fase de implantação, contendo, minimamente, o disposto no Anexo II da Resolução CONAMA nº 491/2018. Deve ser apresentado o cálculo do índice de qualidade do ar – IQAr;
 - i) As análises devem ser realizadas em dia seco, sem a ocorrência de chuva no local nas últimas 24 horas.
 - j) Devem ser apresentados e considerados na discussão dos resultados, os dados climáticos do dia da análise, sendo eles: temperatura, humidade, velocidade e direção dos ventos, radiação solar.
- Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos: O Programa de Controle de Processos Erosivos tem por objetivo mapear e caracterizar a estabilidade das encostas da área do empreendimento, determinando os pontos de maior suscetibilidade aos processos erosivos e promover o planejamento, implantação e análise crítica de um sistema de monitoramento da estabilidade. Esse programa deve conter, minimamente:
 - a) Critérios para minimização da área de intervenção da obra;
 - b) Indicação dos períodos e condições meteorológicas apropriadas para a realização de limpeza, supressão da vegetação e terraplenagem;
 - c) Metodologia para levantamento de dados e determinação do potencial erosivo dos solos;
 - d) Elaboração de mapas temáticos com indicação dos locais potenciais de causar danos associados à erosão;

- e) Metodologia e cronograma para realização e registro de investigações de superfície nas áreas que serão impactadas;
- f) Medidas preventivas e corretivas para minimização dos processos erosivos em cada atividade da obra do empreendimento, conformidade com a ABNT NBR 11.682/2009.
- Plano de Monitoramento do Nível de Ruídos e Vibrações: O objetivo deste programa é monitorar e propor ações de mitigação das emissões sonoras decorrentes das atividades de instalação do Parque Inundável Multiuso, possibilitando a identificação e a adoção de medidas que permitam o atendimento aos padrões estabelecidos pelas regulamentações específicas.
 - a) Identificar, mapear de forma georreferenciada, classificar e avaliar os potenciais fontes de emissão de ruídos na fase de implantação do empreendimento;
 - b) Definir os pontos de monitoramento com base no potencial impacto à comunidade do entorno e ecossistema existente;
 - c) Apresentar a metodologia de análise e avaliação dos ruídos conforme a NBR 10.151, versão atualizada;
 - d) Prever a metodologia para a elaboração do diagnóstico dos índices de ruído e vibração da área antes do início das obras;
 - e) Definir a periodicidade e a forma de avaliação após o início da implantação do empreendimento;
 - f) Apresentar as medidas de mitigação de emissão de ruídos.
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais: O Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais tem caráter preventivo e corretivo e permitirá monitorar a qualidade dos principais cursos de água envolvidos neste empreendimento, sendo eles os rios Camboriú, do Braço e Canoas, e terá como objetivo principal assegurar a implementação de possíveis ações corretivas durante a fase de implantação e operação do Parque Multiuso.
 - a) Deverá prever o plano de amostragem das águas superficiais, contendo a definição dos pontos a serem amostrados, cronograma de execução e os parâmetros a serem avaliados, seguindo a Resolução CONAMA nº 20/86, englobando pelo menos os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, condutividade, sólidos dissolvidos, salinidade, turbidez, oxigênio dissolvido, cor, dureza total, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), coliformes totais, fósforo, nitrogênio, óleos e graxas;
 - b) Deve prever uma campanha de monitoramento previamente ao início das obras, estabelecendo os “pontos brancos” de amostragem, sendo estes: a montante do dique, um ponto em cada rio (do Braço,

Canoas) e a jusante da obra, na confluência dos rios (rio Camboriú);

- c) Deve ser prevista, minimamente, uma campanha de amostragem durante o período de maior movimentação das obras, para análise da interferência das mesmas na qualidade das águas superficiais, e uma no final das obras;
 - d) Os resultados das campanhas de amostragem devem ser avaliados frente aos seguintes indicadores: índice de Qualidade das Águas (IQA), Contaminação por Tóxicos (CT), Índice do Estado Trófico (IET) e o Índice de Conformidade ao Enquadramento (ICE).
- Programa de Monitoramento Hidrológico e Hidrogeológico:
Este programa tem como objetivo monitorar os efeitos da implantação do empreendimento no sistema hidrológico e hidrogeológico local, fornecendo um conjunto de informações que permitam o acompanhamento das modificações no ambiente. As técnicas de monitoramento utilizadas unirão dados fornecidos por agências de monitoramento hidrológico, estações hidrometeorológicas físicas, medições com equipamentos instalados no curso hídrico, e simulações utilizando softwares específicos. Para o monitoramento hidrogeológico serão implantados poços de monitoramento, a montante e a jusante do empreendimento, para fins de controle de monitoramento do nível estático, nível dinâmico e vazão das águas subterrâneas, e ainda análises físico-química destas. Dessa forma, esse Programa deve conter, minimamente:
 - a) Definição dos parâmetros que devem ser monitorados em âmbito hidrológico referente a dados secundários e primários, identificando os equipamentos necessários e pontos de monitoramento, por meio de estações hidrométricas, em sendo o caso;
 - b) Critérios de manutenção e operação das estações hidrométricas;
 - c) Indicação do quantitativo de pontos, critérios, parâmetros e periodicidade de análises da qualidade da água superficial, permitindo a análise do perfil vertical de estratificação térmica e química, consequente da formação do reservatório;
 - d) Critérios para a definição dos locais e quantitativo de poços de monitoramento, a montante e a jusante do empreendimento, para fins de controle e monitoramento do nível estático, dinâmico e vazão das águas subterrâneas e sua qualidade físico-química delas;
 - e) Critérios gerais para a execução dos poços de monitoramento;

- f) Programação dos estudos e análises necessárias para a caracterização da elevação e variações do nível freático;
 - g) Indicação dos parâmetros e periodicidade de análises da qualidade da água subterrâneas nos poços de monitoramento, seguidos os procedimentos inseridos na Resolução Conama nº 357/2005;
 - h) Critérios de análise dos dados de qualidade das águas superficiais e subterrâneas.
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Alague: O Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Alague permitirá monitorar possível alteração da qualidade da água onde será formado o reservatório artificial permanente, permitindo um comparativo com a qualidade da água nos demais pontos monitorados no Programa de Qualidade das Águas Superficiais e a respectiva troca do fluxo hídrico, que passará do sistema lótico para o sistema lêntico. Além disso, permitirá verificar a eficácia das medidas de controle da erosão. Esse Programa deve apresentar, minimamente:
 - a) Definir os parâmetros de monitoramento da água, pontos e formas de amostragem e indicadores;
 - b) Realizar o monitoramento também das águas após o barramento, procedendo com a avaliação final a montante do barramento, da qualidade que estará sendo lançada novamente ao curso, junto ao rio Camboriú, e retornará ao sistema natural de fluxo hídrico.
 - c) Definir a forma de avaliação de possíveis alterações observadas a montante do barramento e procedimentos de inspeção nas áreas vizinhas, para coibir qualquer atividade que possa degradar ou despejar poluentes no meio ambiente que poderão diminuir a qualidade da água do reservatório. Tais atividades deverão ser previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios (PACUERA).
 - Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas: Como muitos maciços de epífitas foram identificados dentro da parcela de mata nativa que será suprimida na instalação do empreendimento, como bromélias, orquídeas e cactáceas, esse plano deve promover o resgate destas espécies, através de coleta programada e posterior reintrodução em áreas similares de bioclimatismo, dentro do Parque. Dessa forma devem ser desenvolvidos nesse programa:
 - a) Apresentar estimativa de quantitativo, metodologia de transplante, época do ano e condições em que devem ser realizados os transplantes das unidades de epífitas;
 - b) Indicar áreas prioritárias para a realocação de epífitas encontradas na área diretamente afetada pela implantação do Parque Inundável. Dar preferência a áreas dentro da mesma microbacia geográfica, que

- contenha similaridades de relevo, clima e sombreamento para garantir o bom desenvolvimento dos espécimes coletados;
- c) Definir modelo de catálogo do número de maciços a serem transplantados, e as espécies conduzidas, a fim de promover o registro do local de introdução das mesmas, com a indicação das coordenadas geográficas de localização;
- d) Prever um cronograma de acompanhamento após a realização da coleta e reintrodução das epífitas para até 2 anos após o transplante, para fins de observar se a área onde foram localizadas está permitindo o pleno desenvolvimento destas.
- Programa de Transplante de Vegetais Raros, imunes ao Corte e Passíveis de Manejo: Esse programa tem por objetivo permitir a salvaguarda de indivíduos arbóreos com maior significado ecológico que estão na área de implantação. Dentre as espécies identificadas na área do Parque, salienta-se a necessidade de realização de transplante aquelas imunes ao corte, das quais aceitam este manejo, associado ainda, as unidades de fácil transplante. Nesta listagem, tem-se a família das Arecaceae, Araceae, Moraceae e ainda as Blechnaceae, que são espécies de fácil transplante. O conteúdo a ser apresentado nesse Programa é o mesmo do Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas.
 - Programa de Resgate da Fauna na Área de Alaguel Permanente: Esse Programa tem por objetivo definir as condições para resgate da fauna, indicando o local de soltura e de instalações temporárias para os animais, necessário. O Programa deve estar em conformidade com a Instrução Normativa N° 62 do IMA, para Salvamento, Monitoramento e Manejo/Controle de Fauna Silvestre, e conter, minimamente:
 - a) Descrição da fauna ocorrente nas áreas de influência direta do empreendimento, a partir dos dados de levantamento e monitoramento de fauna realizados no EIA/RIMA.
 - b) Descrição detalhada dos procedimentos que serão realizados para o resgate ou afugentamento da fauna. Detalhamento dos métodos de captura, de triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual (marcação duradoura consagrada na literatura científica), registro e biometria;
 - c) Mapas de localização e caracterização faunística e paisagística das áreas destinadas à soltura de animais, quando o resgate de fauna for necessário. A definição das áreas de soltura deverá considerar a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes

- geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies. Essas áreas deverão ser monitoradas conforme programa de Monitoramento de fauna a ser apresentado. A soltura deve ocorrer preferencialmente no local seguro mais próximo da área de captura do animal;
- d) Informação referente a localização de Unidades de Conservação, incluindo as municipais e as particulares, em relação à área(s) objeto da soltura de fauna;
 - e) Mapa estratégico dos locais relacionadas ao Programa de Salvamento (Centro de Triagem, áreas de soltura, áreas de resgate);
 - f) Descrição do centro de triagem da fauna silvestre (quando necessário), que deverá apresentar instalações para manutenção temporária dos animais resgatados. O número de instalações a serem construídas, bem como suas dimensões e características, deverá ser baseado no levantamento das espécies registradas, no tamanho da área de influência do empreendimento e no tamanho da área de supressão;
 - g) Descrição dos cuidados (alimentação, tratamento e ambientação) a serem tomados com os animais mantidos no centro de triagem do empreendimento, se houver;
 - h) Indicação de clínica veterinária qualificada para o tratamento de animais silvestres e sua localização (na ausência de centro de triagem);
 - i) Composição das equipes de afugentamento e resgate. O número de equipes deverá considerar a velocidade do desmatamento e/ou do enchimento do reservatório, os acessos existentes e a área total a ser suprimida;
 - j) Súmula do curso de capacitação pessoal para a equipe de resgate, com indicação de carga horária;
 - k) Plano específico de desmatamento que deverá direcionar o deslocamento da fauna para áreas seguras e auxiliar na execução do resgate, utilizando dispositivos que limitem a velocidade de desmatamento e favoreçam a fuga espontânea da fauna;
 - l) Cronograma de execução do Programa de Salvamento de Fauna Silvestre, o qual deve fazer correlação com o processo de supressão de vegetação ou enchimento do reservatório;

- m) Critérios para a definição do tipo de destinação proposto para cada grupo taxonômico da fauna resgatada.
- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Fauna Íctica: Programa que tem por objetivo promover o monitoramento da fauna local após a realização das etapas de resgate, captura e soltura da fauna, compreendendo tanto a fauna terrestre quanto aquática. O Programa deve conter, minimamente:
 - a) Descrição do delineamento amostral estabelecido para o monitoramento, o qual deve contemplar áreas controle, áreas impactadas pelo empreendimento e áreas que serão alvo de recuperação ambiental;
 - b) Planejamento amostral com determinação prévia das análises estatísticas aplicáveis aos dados a serem coletados. Deve ser considerado o tamanho das áreas a serem amostradas e a heterogeneidade de ambientes, contemplando no mínimo, todos os ambientes da área de influência direta do empreendimento;
 - c) Descrição da metodologia a ser utilizada. Deve-se manter um padrão nas estratégias e esforço amostral utilizados entre os pontos, campanhas amostrais e entre as etapas do monitoramento (durante e após a instalação) tornando os resultados válidos para fins de comparação;
 - d) Descrição dos métodos de captura, de marcação (quando houver), de triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos);
 - e) Mapas detalhados das áreas a serem amostradas;
 - f) Cronograma das campanhas de monitoramento a serem realizadas. Os cronogramas de monitoramento durante a instalação do empreendimento devem fazer correlação às diferentes fases da obra;
 - g) Prever a capacitação das equipes de operação da unidade para condução da qualquer atividade com a fauna – anual;
 - h) Caso seja necessária alguma autorização ambiental para as campanhas in loco e aplicação da metodologia, é de responsabilidade da contratada a obtenção das devidas autorizações junto ao órgão ambiental.
 - Programa de Monitoramento e Conservação da Flora: O objetivo deste Programa é a implantação de uma sequência de monitoramento da flora existente na área de influência direta e indireta do empreendimento, para fins de observação das atividades realizadas, detecção de possíveis desmatamentos, e monitoramento da conservação realizada nestes pontos. Deve conter, minimamente:

- a) Caracterização do uso e cobertura do solo, com mapeamento temático, de acordo com o EIA;
 - b) Apresentação da metodologia e definição das unidades/parcelas amostrais para monitoramento – protocolos do RAPELD;
 - c) Procedimentos gerais do monitoramento com a metodologia de marcação e georreferenciamento das unidades, levantamento florístico e fitossociológico, inventário das espécies;
 - d) Definição dos parâmetros e resultados esperados como curva espécie-área, índice de diversidade, mortalidade e análise das estruturas horizontal e vertical;
 - e) Definição dos recursos humanos, operacionais e materiais de consumo necessários para as atividades previstas;
 - f) Planejamento e cronograma das atividades a serem desenvolvidas.
- Programa de Resgate de Germoplasma: Tem por objetivo garantir a integridade genética das espécies ameaçadas e endêmicas. Deve conter, minimamente:
 - a) Definição e mapeamento das áreas passíveis de supressão e identificação das espécies-alvo do resgate, de acordo com o EIA/RIMA;
 - b) Elencar os dispositivos legais e normativos que possam afetar direta ou indiretamente a conservação e o resgate da flora local;
 - c) Elencar a forma de utilização do germoplasma no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas ou do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno;
 - d) Elencar potenciais instituições públicas e privadas com interesse de recebimento do germoplasma a ser resgatado durante as atividades em campo;
 - e) Descrever a metodologia de coleta de cada população, número mínimo de indivíduos, distância mínima que deve ser mantida entre pontos de coleta;
 - f) Descrever a estrutura e procedimento para acondicionamento temporário provisório adequado de todo material coletado;

- g) Definição dos recursos humanos, operacionais e materiais de consumo necessários para as atividades previstas;
- h) Planejamento e cronograma das atividades a serem desenvolvidas.
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: Esse programa visa gerar uma melhor regeneração das características naturais das áreas que sofrerem algum tipo de intervenção, reintegrando-as à paisagem local. Dessa forma, deve propor medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir o nível de degradação. Devem ser apresentados, minimamente:
 - a) Medidas preventivas para a recuperação das diferentes áreas da obra;
 - b) Medidas corretivas para a recuperação das diferentes áreas da obra;
 - c) Metodologia das medidas a serem tomadas na abertura de áreas, acondicionamento topográfico, sistemas de drenagens e restituição e manutenção de vegetação, elaborando um Manual Técnico de Plantio de mudas, quando houver a necessidade;
 - d) Formas de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da abertura de área de apoio e seu respectivo acondicionamento.
- Programa de Implantação de Mata Ciliar da Área de Alague: Este programa deverá ser desenvolvido juntamente aos programas de transplante de espécies imunes ao corte, e espécies de fácil transplante, assim como a área de preservação permanente será o local definido para realização do plantio da mata ciliar através da reposição florestal. Assim, tais programas serão realizados concomitantemente. Deve conter, minimamente:
 - a) Indicação da demarcação, por meio de mapa georreferenciado, da nova APP no entorno da área de alague;
 - b) Indicação de padrão, quantitativos e localização de placas indicativas de APP;
 - c) Indicação da demarcação, por meio de mapa georreferenciado, das áreas de introdução de espécies nativas.
- Programa de Compensação Ambiental: Este plano tem por objetivo promover a compensação dos danos causados pelo empreendimento no meio ambiente e atender as exigências legais. Devendo, minimamente:
 - a) Identificação de todos os aspectos legais previstos na Lei Federal nº 9.985/2000, Art. 36 da Lei Estadual nº 14.675/2009, Portaria nº 02/200 da FATMA/IMA e Instrução Normativa IN nº 23/2018 da FATMA/IMA.

- b) Deve indicar o quantitativo de recurso a ser aplicado como compensação ambiental para aplicação em unidade de conservação do grupo de Proteção Integral;
- c) Levantamento de possíveis unidades de conservação de Proteção Integral para onde os recursos possam ser direcionados;
- d) Apresentar o quantitativo que pode ser aplicado diretamente nas atividades inerentes do Programa de Implantação de Mata Ciliar da Área de Alague e/ou em outra área de recomposição florestal dentro da área do empreendimento.

- Item c – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA

1.2.3.4.10. O PACUERA tem como objetivo assegurar os benefícios sociais e a proteção ambiental do reservatório e a Área de Preservação Permanente (APP) do seu entorno, apresentando um zoneamento ambiental, fundamentado em uma avaliação socioambiental, com os usos possíveis do local, sempre respeitando a legislação e a proteção dos recursos naturais. Deve conter, minimamente:

- a) Caracterização da área do entorno do reservatório, por meio de dados primários e secundários, incluindo o meio físico, biótico e socioeconômico com a utilização de ortofotos em escala adequada.
- b) Caracterização do dique e apresentação das áreas afetadas, direta e indiretamente, com indicação do nível da área de alague nas diversas situações;
- c) Descrição das medidas de conservação e uso do entorno do reservatório, apresentando as diretrizes de uso e disciplinamento, conforme estabelecido no Art 4º e 5º da Lei 12.651/2012, e Art 120-C da Lei 14.675/2009;
- d) Apresentar croqui georreferenciado do zoneamento sócio-ambiental do entorno indicando as áreas de APP, áreas de recuperação ambiental, áreas com função socioeconômicas e zonas preferenciais para uso recreacional e de lazer.

1.2.4. Do local de execução dos serviços:

1.2.4.1. O serviço de elaboração dos estudos, planos e programas poderão ser realizados fora do local da área de abrangência do objeto. Contudo, as visitas técnicas e coletas de amostras/aferação *in loco*, conforme descrito nas especificações do objeto devem ser realizadas na área de influência direta e indireta do Parque Inundável Multiuso em Camboriú-SC.

1.2.4.2. As visitas em campo deverão ser registradas, por meio fotográfico e de levantamento de informações e dados, e encaminhado relatório ao fiscal do contrato.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 1.1. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses para o LOTE 01, contados da emissão da nota de empenho, conforme cronograma físico-financeiro abaixo.
- 1.2. O prazo de execução do objeto será de 04 (três) meses para o LOTE 02, contados da emissão da nota de empenho, conforme cronograma físico-financeiro abaixo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação para os lotes 01 e 02 é de 08 (oito) meses contados do(a) assinatura do Diretor-Presidente, podendo ser encerrado antecipadamente com o término da execução dos objetos, e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE	PERÍODO EXECUÇÃO (MESES)				VALOR ITEM (%)	VALOR ITEM (R\$)
			1	2	3	4		
LOTE 1	a	Relatório do Estudo de Análise de Risco (EAR) do oleoduto	X	X			80%	
		Aprovação IBAMA e Petrobrás com complementações quando necessárias		X	X		20%	
	TOTAL LOTE						100%	R\$
LOTE 2	a	Relatório do Estudo sobre a presença e movimentação da espécie Corydoras ehrhardti (Coridoras)	X	X			30%	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias		X	X		5%	
	b	Relatórios do Plano Básico Ambiental (PBA)	X	X	X		35%	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias			X	X	5%	
	c	Relatórios do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA	X	X			20%	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias		X	X		5%	
TOTAL LOTE						100%	R\$	
DESEMBOLSO EMASA							SOMA	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

MAPA DE RISCO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA CONDICIONANTES PARQUE INUNDÁVEL

Risco	Categoria	Mitigação	Fase	Responsável
Inadequação técnica dos Estudos (EIA/RIMA)	Técnico	Detalhamento dos requisitos dos estudos e qualificações técnicas da contratada devidamente especificados no edital;	Licitação	Elaborador do ETP/Edital (EMASA)
		Acompanhamento e aprovação dos trabalhos pela contratante;	Execução	Fiscal do contrato
		Realizar os trabalhos de acordo com as condições contempladas no edital e as adequações apontadas pelo fiscal do contrato	Execução	Contratada
Alteração de legislações que acarretem em divergência de conformidade dos estudos	Técnico	Realização das adequações necessárias aos estudos até a fase final de aceite pelo órgão ambiental	Execução	Contratada
Exigência de complementações pelo órgão ambiental - IMA	Técnico	Previsão no edital e cláusula contratual que preveja a necessidade da contratada realizar as adequações solicitadas pelo órgão ambiental até o momento de seu aceite final	Licitação	Elaborador do ETP/Contrato (EMASA)
		Previsão e aplicação, se preciso, de possível aditivo contratual em caso de solicitação de revisões ou adições, pelo órgão ambiental, que acarrete aumento de custos para a contratada, desde que além do escopo previsto no detalhamento do estudo constante no edital	Licitação e execução	Elaborador do ETP/Contrato (EMASA); gestor contrato
		Realizar as adequações solicitadas pelo órgão ambiental até o seu aceite final, mesmo após a entrega do produto aceito pela EMASA	Execução	Contratada
Atraso na entrega dos produtos	Técnico/operacional	Exigir cronograma de execução dos produtos	Execução	Fiscal do contrato
		Prever e aplicar, quando for o caso, penalidade pelo descumprimento dos prazos contratuais para a entrega dos produtos sem devida justificativa	Licitação e execução	Elaborador contrato (EMASA)
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS	Jurídico/financeiro	Prever a comprovação regular de pagamentos de encargos sociais e trabalhistas	Licitação e execução	Elaborador contrato e gestor (EMASA)
		Cumprir com a regularidade dos encargos sociais e trabalhistas dos funcionários envolvidos na execução dos trabalhos	Licitação e Execução	Contratada
Orçamento insuficiente	Financeiro	Previsão orçamentária e realização de bloqueio orçamentário	Licitação e execução	Financeiro EMASA

3. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e/ou Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do LOTE 02, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

17.22.1.1. Lote 02, não excedendo o limite de 30%, que inclui:

- a) Estudo de caracterização de ictiofauna;
- b) Plano Básico Ambiental;
- c) PACUERA

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. O potencial subcontratado deve possuir e apresentar profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as obrigações assumidas.

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Ou

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE	ORÇAMENTO ESTIMADO
LOTE 1	a	Relatório do Estudo de Análise de Risco (EAR) do oleoduto	R\$
		Aprovação IBAMA e Petrobrás com complementações quando necessárias	
LOTE 2	a	Relatório do Estudo sobre a presença e movimentação da espécie <i>Corydoras ehrhardti</i> (Coridoras)	R\$
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
	b	Relatórios do Plano Básico Ambiental (PBA)	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
	c	Relatórios do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
TOTAL			R\$

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados pela administração da EMASA como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

7.4. A EMASA através da FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao contrato e às especificações contidas no Termo de Referência, rejeitando-os em caso de desacordo, a seu critério exclusivo.

7.5. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos gerados, sempre de conformidade com o contrato, especificações, normas da ABNT, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24. Orientações gerais e produtos a serem entregues:

8.1.24.1. A CONTRATADA deverá apresentar todas as informações requeridas no presente Termo de Referência, justificando individualmente quando de sua impossibilidade.

8.1.24.2. Para cada um dos itens constantes a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico. Todos os relatórios devem ser entregues em formato .pdf. Além disso, as planilhas também devem ser entregues no formato .xlsx e as imagens fotográficas no formato .jpeg.

8.1.24.3. Nos casos solicitados no Termo de Referência e onde mais houver necessidade, devem ser apresentados mapas e/ou ortofotos, em tamanho adequado com resolução e coloração de boa qualidade, em formato adequado e compatível com os recursos da EMASA, sendo estes shape e kml, sistema de projeção UTM 22S e Datum SIRGAS 2000.

8.1.24.4. Adotar linguagem técnica compatível e realizar revisão gramatical.

8.1.24.5. Adotar as regras da ABNT.

8.1.24.6. A CONTRATADA deverá dar suporte na formalização do processo de envio e aprovação dos produtos finais ao Instituto de Meio Ambiente – IMA/SC, respondendo e acatando as complementações exigidas pelo órgão até a sua aprovação final, relativo ao escopo da presente contratação.

8.1.24.7. Estão incluídos na proposta todos os custos envolvendo a mão-de-obra da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração dos estudos,

planos e programas, além de sua efetiva mobilização, veículos, equipamentos, instalações, materiais e ferramentas necessárias para seu efetivo cumprimento. Incluem-se nesse rol os equipamentos e dispositivos para coleta de amostras, equipamentos de proteção individual, informática, softwares, materiais de expediente, etc.

8.1.25. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

8.1.26. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.

8.1.27. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

8.1.28. O produto final desta contratação embasará pedido de licenciamento ambiental junto ao IMA e a empresa contratada deverá permanecer a disposição para alterações e complementações no produto elaborado conforme exigências do órgão ambiental até a obtenção das licenças pela EMASA.

8.1.29. Os relatórios e a medição deverão ser protocolados no sistema de protocolo eletrônico 1doc da EMASA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

11.6. Fraudar a licitação.

11.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.10. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.13. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.14. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.24. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.4.1. Nota fiscal;

17.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.5.1. Nota fiscal;

17.5.2. Relatório dos serviços prestados;

17.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório

ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2025.

XXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
EMASA

XXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO DO OLEODUTO E ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE INUNDÁVEL MULTIUSO DE CAMBORIÚ-SC

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração do estudo de análise de risco (EAR) do oleoduto e dos estudos e Planos ambientais, conforme determinado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) - fase da Licença Ambiental Prévia (LAP) – como condicionantes para a implementação do Parque Inundável Multiuso na Bacia do Rio Camboriú, em lotes, conforme segue:

LOTE 1 - Estudo de Análise de Risco (EAR) de oleoduto situado na área de instalação do Parque

LOTE 2 - Estudos e Programas de Monitoramento Ambiental

- a) Estudo Ictiofauna migratória: presença e movimentação da espécie *Corydoras ehrhardti* (Coridoras)
- b) Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), contendo os seguintes Planos/Programas:
 - Plano Ambiental de Acompanhamento das Obras
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida;
 - Plano de Comunicação e Relacionamento com a Comunidade;
 - Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
 - Programa de Mitigação das Interferências no Tráfego;
 - Plano de Ação de Emergência e Segurança da barragem;
 - Projeto de Arborização e Paisagismo do Parque Multiuso;
 - Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
 - Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos;
 - Plano de Monitoramento do Nível de Ruídos e Vibrações;
 - Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;
 - Programa de Monitoramento Hidrológico e Hidrogeológico;
 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Alague;
 - Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas;

- Programa de Transplante de Vegetais Raros, Imunes ao Corte e Passíveis de Manejo;
 - Programa de Resgate/Afugentamento da Fauna na Área de Alague Permanente;
 - Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Fauna Íctica;
 - Programa de Monitoramento e Conservação da Flora;
 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
 - Programa de Implantação de Mata Ciliar da Área do Alague;
 - Programa de Compensação Ambiental;
 - Programa de monitoramento da Fauna íctica migratória (caso tenha sido constatada existência no item a).;
- c) Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	a	Estudo de Análise de Risco (EAR) de oleoduto situado na área de instalação do Parque
2	a	Estudo sobre a Ictiofauna migratória: presença e movimentação da espécie <i>Corydoras ehrhardti</i> (Coridoras)
	b	Elaboração do Plano Básico Ambiental
	c	Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.O Parque Inundável Multiuso da Bacia do Rio Camboriú terá um papel crucial na regulação da vazão hídrica, atuando como um sistema natural de controle de cheias e retenção de água. Sua implementação não apenas contribuirá para evitar alagamentos em períodos de intensas precipitações, mas também ajudará a prevenir a escassez de água durante períodos de estiagem, fornecendo um reservatório natural que gradualmente liberará água para jusante. Dessa forma, o parque promoverá uma gestão sustentável dos recursos hídricos, garantindo o equilíbrio ambiental e a segurança hídrica para as comunidades locais, além de constituir um forte atrativo turístico, econômico e de bem-estar social para a região. A presente contratação visa cumprir as condicionantes previstas na Licença Ambiental Prévia (LAP), com base no respectivo estudo EIA/RIMA, a fim de seguir com a implementação do parque.

2.2.A justificativa para a contratação de empresas especializadas para conduzir os estudos e planos ambientais visando a implementação do Parque Inundável Multiuso reside na necessidade de profissionais específicos, que não estão disponíveis no corpo técnico da EMASA, aliada à incompatibilidade de carga horária com os servidores existentes, devido ao grande fluxo de trabalhos no setor. A ausência desses especialistas internos, bem como de instrumentos especializados, demanda uma abordagem estratégica através da contratação externa para garantir a qualidade, agilidade e conformidade dos estudos ambientais necessários, otimizando os recursos da EMASA.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação definido é Pregão por Preço Global por lotes, sendo o critério de seleção o menor preço por lote: Lote 1 e Lote 2.

3.2. Justifica-se a escolha visto que se trata de serviços comuns de engenharia, os quais já existem no mercado de forma semelhante, sendo possível avaliar o desempenho e qualidade dos mesmos. Além disso, foram descritos todos os itens a serem contemplados nos estudos e planos a serem elaborados, em conformidade à solicitação constante no EIA e LAP do Parque Inundável Multiuso, emitida pelo órgão ambiental. Tais informações também foram detalhadas no momento da solicitação dos orçamentos que compõem o orçamento previsto.

4. ÁREA DE ESTUDO

4.1. O Parque Inundável Multiuso foi concebido em uma área de aproximadamente 599,84 ha, sendo que a área de reservação permanente é de 96,50 ha, o que corresponde a um volume armazenado de 1.233.082 m³, e uma área alagável (chuva TR 100 anos) de 291,51 ha, correspondente a um volume armazenado de 7.089.188 m³. Além da área alagável, a área do parque compreenderá área de APP de mata ciliar dos principais afluentes, limitando-se a áreas planas, atualmente ocupadas por pastagens e lavouras de arroz. Cerca de 27,2 ha corresponde a áreas com necessidade de desapropriações.

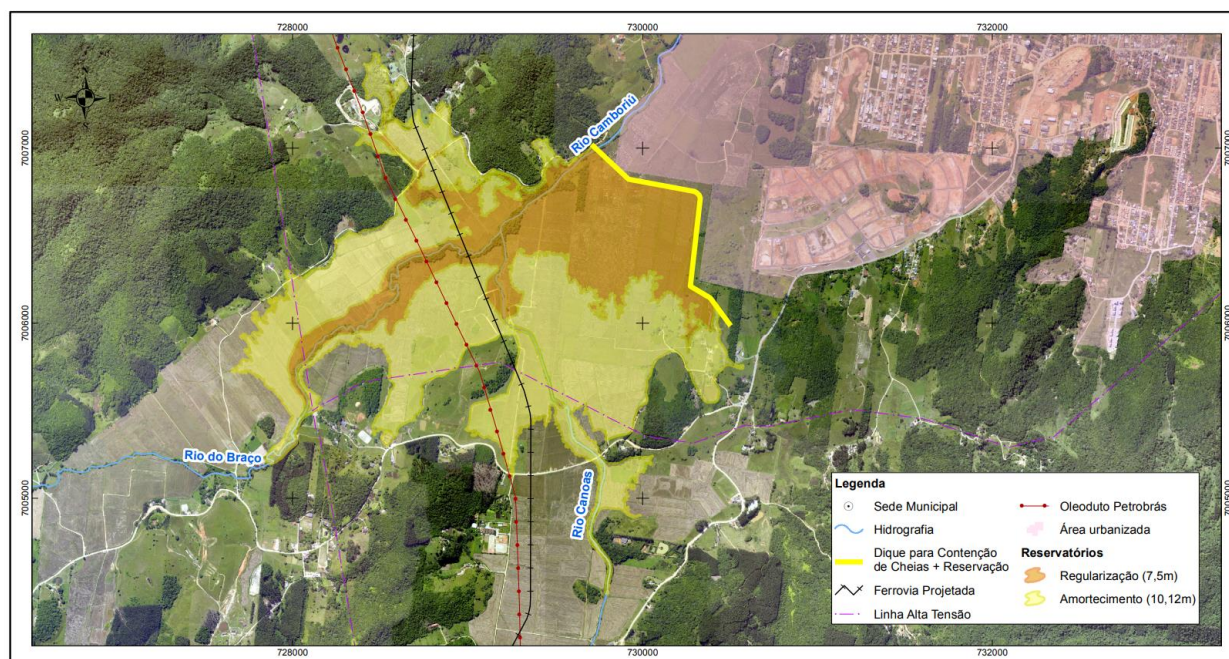


Figura 3. Melhor alternativa – EIA/RIMA Parque Inundável Multiuso. Engeplus/2019.

- 4.2. O projeto inclui um dique de aproximadamente 1600 m de extensão e 7,6 m de altura, com drenagem interna para o controle de fluxo d'água subterrâneo e interno, que consistirá em filtro vertical de areia, tapete drenante e dreno de pé. Ainda, conterà descarregador de fundo para esvaziamento do reservatório e lavagem, com descarga de sedimentos. Junto a estrutura de concreto onde ficarão a tomada d'água e descarga de fundo, haverá um rebaixamento de solo.
- 4.3. O projeto ainda prevê ciclovias, pista de rolamento e passeio, mirantes, decks, áreas verdes e de recreação, melhorias e adaptações nas vias de acesso. A estimativa de mão de obra é de 91 empregos diretos e 1.097 empregos indiretos. A duração prevista para a realização da obra é de 30 meses.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 – Estudo de Análise de Risco (EAR) Oleoduto

- 5.1. A empresa contratada deverá apresentar Estudo de Análise de Risco (EAR) referente ao oleoduto existente sob a área de alague, de acordo com a Norma Técnica CETESB P4.261 - Risco de Acidente de Origem Tecnológica - Método para decisão e termos de referência.
- 5.2. O EAR deve contemplar, minimamente:
- Identificação e descrição das instalações na área de abrangência do parque, com informações sobre as condições técnicas, físicas e operacionais dos dutos e caracterização do entorno atual e após a realização da obra do parque inundável, como aglomerados populacionais, corpos d'água, áreas de preservação permanente (APP), entre outros pontos notáveis. A região a ser descrita deve ser delimitada por uma faixa ao longo do duto, com extensão equivalente a maior abrangência da estimativa de efeitos físicos correspondente a 1% de probabilidade de fatalidade ou ao Limite Inferior de Inflamabilidade (LII).
 - Estudo das substâncias químicas transportada no duto e o fator de utilização anual de cada substância em porcentagem de tempo;
 - Identificação de perigos e consolidação das hipóteses acidentais com identificação das possíveis consequências dos eventos;
 - Estimativa dos efeitos físicos e avaliação de vulnerabilidade a partir de modelos matemáticos com a finalidade de obter o comportamento da substância no meio e quantificar esses efeitos em termos de radiações térmicas (incêndios), sobrepressões (explosões) e concentrações tóxicas nos recursos hídricos e no meio ambiente;
 - Consolidação das hipóteses acidentais formuladas a partir de todos os perigos identificados, observando a influência das condições meteorológicas;
 - Estimativa quantitativa de frequência de ocorrência dos cenários acidentais, empregando a técnica da Análise por Árvore de Eventos (AAE), cujo evento inicial corresponde à hipótese acidental com frequência estimada a partir da técnica de Análise por Árvore de Falhas (AAF), por análise histórica de falhas ou outra técnica conveniente.

- g) Estimativa e avaliação do risco;
- h) Ações de redução do risco;
- i) Programa de Gerenciamento do Risco (PGR) contendo a identificação dos perigos, critérios para revisão do EAR, procedimentos operacionais para minimização dos riscos, gerenciamento de modificações, manutenção e garantia da integridade do duto, programa de capacitação de recursos humanos, investigação de incidentes e acidentes, Plano de Ação de Emergência (PAE), programa de auditoria e revisão do PGR.

5.3.A empresa contratada deverá apresentar o EAR para aprovação da EMASA, para posterior encaminhamento e aprovação do IBAMA e Transpetro, dando o suporte requerido para o processo de envio de sua aprovação pelos órgãos e respondendo e acatando as complementações por eles exigidas, em sendo o caso, até a sua aprovação final.

LOTE 2. Estudos e Programas de Monitoramento Ambiental

Item a – Estudo sobre a presença e movimentação da espécie *Corydoras ehrhardti* (Coridoras)

- 5.3.1. A contratada deverá apresentar estudo detalhado sobre a presença e movimentação da espécie *Corydoras ehrhardti* pelos rios, a montante da área a ser construída o dique, a fim de avaliar se a espécie migra e/ou se desloca entre os cursos da água existentes (Rio Camboriú, Canoas e do Braço).
- 5.3.2. Devem ser realizadas, no mínimo, duas campanhas *in loco* para aplicação da metodologia de verificação da existência da espécie e sua movimentação na área.
- 5.3.3. O estudo deve contemplar quais os impactos o empreendimento causará em relação à fauna íctica migratória.
- 5.3.4. No caso da existência e classificação das Coridoras como espécie parcialmente ou totalmente migratória, e, assim, havendo impacto previsto pelo empreendimento para com a espécie, o estudo deve apresentar as medidas mitigadoras a serem implantadas e indicar a elaboração de Programa de Monitoramento específico para ictiofauna migratória, que deve ser englobado no escopo do Item b desse lote.
- 5.3.5. Caso seja necessária alguma autorização ambiental para as campanhas *in loco* e aplicação da metodologia, é de responsabilidade da contratada a obtenção das devidas autorizações junto ao órgão ambiental.

Item b – Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA)

- 5.3.6. A empresa contratada deverá elaborar e apresentar o **Plano Básico Ambiental (PBA)**, contendo os planos e programas definidos durante o EIA/RIMA e condicionantes da LAP do Parque Inundável Multiuso da Bacia do Rio Camboriú, visando o acompanhamento, monitoramento e mitigação dos impactos identificados.

5.3.7. Devem ser apresentados, minimamente:

- a) a base legal e normativa referente ao escopo do plano/programa;
- b) os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho e de avaliação;
- c) a metodologia de aplicação;
- d) a equipe técnica necessária e responsável pela execução;
- e) os custos previstos para sua execução, dividindo entre a fase de implantação (custo total) e operação (custo anual);
- f) a interface com outros programas/planos/subprogramas.

5.3.8. Os programas e planos a serem elaborados, bem como a fase para a respectiva execução, o que deve ser levado em consideração no momento da elaboração, são:

Programas relacionados aos Meios		Fase de realização	
MEIO SOCIOECONÔMICO		IMPLANTAÇÃO	OPERAÇÃO
1	Plano Ambiental de Acompanhamento das Obras	X	X
2	Programa de Educação Ambiental	X	X
3	Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida	X	
4	Plano de Comunicação e Relacionamento com a Comunidade	X	X
5	Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	X	X
6	Programa de Mitigação das Interferências no Tráfego	X	
7	Plano de Ação de Emergência e Segurança de Barragem		X
8	Projeto de Arborização e Paisagismo do Parque		X
MEIO FÍSICO			
9	Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar	X	
10	Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos	X	
11	Plano de Monitoramento do Nível de Ruídos e Vibrações	X	
12	Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais	X	X
13	Programa de Monitoramento Hidrológico e Hidrogeológico	X	X
14	Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Alague		X
MEIO BIÓTICO			
15	Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas	X	
16	Programa de Transplante de Vegetais Raros, Imunes ao Corte e Passíveis de Manejo	X	
17	Programa de Resgate da Fauna na Área de Alague Permanente	X	
18	Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre e Fauna Íctica	X	X
19	Programa de Monitoramento e Conservação da Flora	X	X
20	Programa de Resgate de Germoplasma	X	
21	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	X	X
22	Programa de Implantação de Mata Ciliar da APP do Alague	X	X
23	Programa de Compensação Ambiental	X	X

- 5.3.9. Caso o estudo proposto no Item “a” desse lote conclua na existência de fauna íctica migratória, incluir no rol de Planos/Programas um programa específico: Programa de Monitoramento da Ictiofauna Migratória.

5.3.9.1. Plano Ambiental de Acompanhamento das Obras

Tem por objetivo estruturar as atividades, permitindo a perfeita articulação entre os setores responsáveis na implantação e operação eficiente do empreendimento e dos diversos programas ambientais, estabelecendo as atividades e parâmetros que deverão ser monitorados, bem como as diretrizes para o cumprimento das especificações técnicas e das normas ambientais na implantação do parque inundável multiuso. Para tanto devem ser abordados os seguintes instrumentos:

5.3.9.1.1. *Sistema de Gerenciamento Ambiental*

Apresentar os aspectos legais aplicáveis a Qualidade Ambiental de obras e à área de abrangência do Parque;

Apresentar a forma de estruturação da coordenação e execução de cada programa ambiental e como deve ser abordada a capacitação dos colaboradores envolvidos;

Elencar as atividades a serem implementadas no âmbito do sistema de gerenciamento ambiental e produtos a serem gerados.

Apresentar formas de organização documental.

5.3.9.1.2. *Programa de Controle Ambiental das Obras*

Definir e apresentar caracterização do melhor local para implantação do canteiro de obras e áreas de empréstimo, levando em consideração as vias de acesso e proximidade à área de execução da obra, não sendo permitida a alocação dessas estruturas em áreas que necessitem de supressão de vegetação nativa;

Definir as etapas e ações de controle ambiental para instalação do canteiro de obras e instalações de apoio;

Definir as etapas e ações de controle ambiental para as fases de construção do dique;

Sinalização da obra, controle de poluição do solo e da água;

Medidas envolvidas em Programas específicos.

5.3.9.2. Programa de Educação Ambiental

Tem como objetivo geral despertar a consciência dos seus públicos-alvo sobre os aspectos do meio ambiente (natural e urbano), considerando a importância do patrimônio natural e humano da região onde o empreendimento está inserido. Para isso deverão ser programadas as seguintes atividades:

- a) Elaboração de um plano de ação, definindo objetivos, métodos e estratégias de estruturação do programa de educação ambiental;
- b) Apresentar levantamento das instituições públicas e privadas para implementação de parcerias na aplicação das atividades relacionadas à educação ambiental;

- c) Elaboração de cronograma com definição de conteúdo para realização de atividades educativas com a mão-de-obra envolvida no empreendimento, ressaltando as principais características ambientais da região e as práticas mais adequadas para a conservação ambiental;
- d) Elaboração de cronograma com definição do conteúdo das ações educativas (reuniões, palestras, cursos e oficinas) a serem desenvolvidos junto às comunidades do entorno;
- e) Definição de temas e datas específicas para criação de materiais didáticos, como por exemplo, cartilhas, folders, vídeos e banners; que contemplem a temática ambiental proposta no programa e auxiliem nas campanhas educativas.

5.3.9.3. Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida

Trata-se de um plano para negociação do processo de desapropriação dos imóveis afetados, que abranja as diferentes etapas desta negociação (cadastramento dos imóveis e população, avaliação dos imóveis e negociação dos valores indenizatórios, pagamento efetivo das indenizações e apoio à população afetada).

As atividades principais do Plano de Desapropriações e Realocação da População Atingida são:

Levantamento cadastral dos imóveis atingidos com dados e imagens aéreas/satélite indicando as propriedades, bens e benfeitorias a serem desapropriados;

Definição das diretrizes de desapropriação dos imóveis afetados;

Acompanhamento dos avisos prévios (decretos de desapropriação);

Montagem de um banco de dados do programa;

Treinamento e capacitação de profissionais incumbidos de realizar as ações de negociação com a população afetada;

Organização e realização de eventos com os diversos atores sociais e públicos-alvo do Programa, para divulgação de suas atividades.

5.3.9.4. Plano de Comunicação Social e Relacionamento com a Comunidade

Trata-se de um plano para divulgação das intervenções necessárias para a implantação do Parque Inundável Multiuso, consolidando meios de comunicação para divulgação à comunidade das ações nas diferentes fases do empreendimento, trazendo transparência e esclarecimentos à população e contribuindo para a redução de interferências da obra na rotina dos locais. As atividades do Programa de Comunicação Social podem ser compartimentadas em ações de dois tipos, as de caráter imediato e as de caráter permanente.

As ações de caráter imediato devem ser iniciadas durante a instalação do empreendimento, iniciando-se com o treinamento e capacitação dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do Plano, contato com a mídia local e regional, elaboração de cronograma para realização de reuniões com os setores de interesse da população.

Deverão ser previstas, minimamente, as seguintes atividades:

- a) Identificação das atividades que serão desenvolvidas no âmbito dos demais programas e atividades que necessitem de parceria com o Programa de Comunicação Social para definição das diretrizes de ação e manutenção de atividades conjuntas com outros programas ambientais;
- b) Elaboração detalhada do Programa de Comunicação Social para o empreendimento;
- c) Cronograma de treinamento e capacitação de profissionais incumbidos de executar a comunicação social;
- d) Identificação dos principais atores sociais, lideranças e instituições atuantes na região para abertura de um canal de comunicação;
- e) Cronograma de realização de eventos com os diversos atores sociais e públicos-alvo identificados;
- f) Elaboração de um plano de divulgação do cronograma das atividades da obra;

Para as ações de caráter permanente – fase de operação – deverão ser previstas, minimamente, as seguintes atividades:

- g) Organizar um cronograma de reuniões com os responsáveis pelos demais programas ambientais que fazem interface com o programa de comunicação social;
- h) Apontar mecanismos de participação da população, por meio de reuniões, consultas, em locais acessíveis a todos;
- i) Cronograma de divulgação midiática e de elaboração de folder, cartilhas, banner e outros.

5.3.9.5. Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS)

O PGRS envolve a gestão dos resíduos gerados durante a após a fase de instalação do empreendimento. Para isso deve ser realizado diagnóstico dos resíduos gerados em cada atividade, prevendo as formas de acondicionamento, transporte e destinação final, além de metas e indicadores de redução e reuso dos materiais. Para tanto, devem ser formulados dois planos:

5.3.9.5.1. *O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, para a gestão dos resíduos relativos à implantação da infraestrutura do Parque – fase de implantação do empreendimento;*

5.3.9.5.2. *O PGRS dos resíduos gerados durante a operação do empreendimento.*

Ambos os planos devem conter, minimamente:

- a) Descrição dos potenciais resíduos sólidos a serem gerados;
- b) Descrição das diretrizes para segregação, acondicionamento, transporte interno armazenamento temporário, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos;
- c) Elencar as formas de gestão dos resíduos em todas as fases, conforme legislação pertinente e tipo de resíduo;
- d) Orientação para classificação e sinalização dos locais com resíduos, conforme CONAMA's e NBR's;

- e) Definição de área potencial para armazenamento temporário e as considerações necessárias para a escolha do local;
- f) Forma de disseminação dos conhecimentos quanto à correta gestão dos resíduos;

5.3.9.6. Programa de Mitigação das Interferências no Tráfego

Esse programa tem como objetivo mitigar as interferências e acidentes no sistema viário através da criação de novas estradas, desvios e instalação de sinalização preventiva, durante a instalação e operação do Parque. Deve prever soluções adequadas para controle de acesso de veículos no local do empreendimento, acondicionamento adequado das cargas nos veículos, de forma a evitar extravasar na via pública, orientações de velocidade máxima, prever dispositivos de advertência para uso das vias conforme resoluções 599/82 e 666/86 do CONTRAN, Novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e Instruções para Sinalização de Rodovias do DNIT.

Pela avaliação preliminar, o sistema viário será adaptado nas vias listadas a seguir:

- Estrada Geral João da Costa, trecho a montante com elevação do greide existente e pista de rolamento com revestimento primário, em segmentos sujeito à alagamentos pelo futuro reservatório;
- Estrada Geral João da Costa, com elevação do greide existente e pista de rolamento com revestimento primário, para entrada restrita e acesso ao dique (margem esquerda do Rio Camboriú);
- Continuação da via existente do Loteamento Jardim Europa para acesso à Via Lateral do Dique;
- Estrada Rural "A" – Morretes, com conformação de raios na interseção com o final da Via Lateral do dique (margem direita).



Figura 4. Localização das vias do entorno do Dique. Fonte: Engeplus/2019

5.3.9.7. Plano de Ação e Emergência e Segurança de Barragem

Realizar o Plano conforme a Resolução da ANA nº 91/2012 e a Portaria SDE N° 448/2019, que estabelecem a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível detalhamento tanto do Plano de Segurança da Barragem quanto da Revisão Periódica de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência,

O objetivo do Plano é auxiliar o empreendedor na segurança da barragem e o documento deve conter dados técnicos de construção, operação e manutenção do empreendimento, fornecendo um conjunto de diretrizes e informações que permitam a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados que propiciem respostas rápidas e eficientes em situações emergenciais. O Plano deve, minimamente:

- Definir da categoria de Risco e Dano Potencial;
- Identificar e avaliar os cenários de emergência;
- Contemplar todas as ações necessárias para evitar que situações, internas ou externas, às instalações envolvidas no acidente, contribuam para o seu agravamento;
- Identificar os agentes que deverão ser notificados em caso de emergência;
- Apresentar a estratégia e a forma de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas, procedimentos preventivos e corretivos, procedimentos para identificar mau funcionamento ou condições potenciais ruptura;
- Ser um instrumento prático, que propicie respostas rápidas e eficazes em emergências.

O Plano de Ação e Emergência e Segurança da Barragem deverá inicialmente, consolidar um “estudo de análise de risco”, específico para as atividades rotineiras a serem desenvolvidas nas obras e na operação, contemplando também a área de inserção do parque e seu entorno imediato. Desse estudo deverão ser extraídas as seguintes informações básicas:

- Consequências esperadas em cada uma das hipóteses acidentais consideradas;
- Possíveis impactos ambientais decorrentes e dimensionamento das áreas afetadas;
- Monitoramento da barragem, contemplando formas, métodos, instrumentos e equipamentos que devem ser instalados.

5.3.9.8. Projeto de Arborização e Paisagismo do Parque

O projeto tem como finalidade levar qualidade paisagística para o novo espaço criado com a construção do dique que delimita o reservatório. Ao longo do percurso de aproximadamente 1,50 km a vegetação proposta varia de forração e bordadura, gerando uma barreira física nas bordas do talude. O projeto prevê a implantação de vegetação na berma a jusante do Dique Camboriú, com utilização de mudas constantes na Resolução CONSEMA nº 51/2014. O Projeto paisagístico específico já foi elaborado. Cabe a esse projeto apresentar a metodologia para a execução do mesmo.

5.3.9.9. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar (PMQAr)

Durante a fase de implantação do parque, devido aos movimentos de terras, transporte de materiais, erosão eólica e exploração das jazidas, haverá um aumento na emissão de partículas que, temporariamente, pode causar níveis de emissão elevados de partículas em suspensão e sedimentáveis. Essas partículas são em grande parte a poeira e os hidrocarbonetos lançados dos motores à combustão. Dessa forma, o referido programa tem por objetivo avaliar a quantidade de material particulado suspenso na fase de instalação do empreendimento e monitorar a emissão de gases combustíveis nos locais de maior concentração de máquinas durante as obras. Dessa forma, o PMQAr deve conter, minimamente:

- a) Inventariar as potenciais fontes de emissões atmosféricas durante a fase de implantação do empreendimento, tendo como base as atividades a serem desenvolvidas durante a implantação do empreendimento, considerando as movimentações de terra e a utilização de maquinário pesado;
- b) Apresentar a classificação técnica dos potenciais poluentes elencados e seus possíveis efeitos sobre o entorno (efeitos na saúde, solo, água, visibilidade etc.);
- c) Identificar e apresentar mapeamento georreferenciado do(s) local(is) com maior potencial de interferência na qualidade do ar sobre a comunidade do entorno, levando em consideração a localização do canteiro de obras e da maior movimentação de terra e maquinário, a direção predominante dos ventos, e a proximidade com conjuntos habitacionais; definindo, a partir dessa análise, o(s) ponto(s) onde deverá ser realizado o monitoramento da qualidade do ar.
- d) Definir a periodicidade e forma de monitoramento do(s) ponto(s) identificados para monitoramento, incluindo a especificação dos equipamentos e mão de obra necessária, utilizando como base a Resolução CONAMA N° 491/2018;

- e) Prever a realização de diagnóstico da qualidade do ar anteriormente ao início das obras, nos pontos elencados e mapeamentos como de maior potencial de interferência sobre a qualidade do ar na comunidade do entorno, contemplando, minimamente, os seguintes parâmetros:

Poluente atmosférico	Unidade
Material Particulado - MP10	µg/m ³
Material Particulado - MP2,5	µg/m ³
Dióxido de Enxofre - SO ₂	µg/m ³
Dióxido de Nitrogênio - NO ₂	µg/m ³
Fumaça	µg/m ³
Monóxido de Carbono - CO	ppm
Partículas Totais em Suspensão - PTS	µg/m ³

- f) Definir formas e padrões de exigência de regulação dos veículos e máquinas para que as emissões não ultrapassem os limites estabelecido no Proconve;
- g) Definir as formas e metodologia de análise e avaliação das concentrações dos parâmetros monitorados, com base às premissas do Guia Técnico do Ministério do Meio Ambiente (<https://www.gov.br/mma/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-projetos-acoes-obras-atividades/agendaambientalurbana/ar-puro/guia-tecnico-para-qualidade-do-ar>);
- h) Prever a periodicidade da elaboração de laudo/relatório de monitoramento da qualidade do ar durante a fase de implantação, contendo, minimamente, o disposto no Anexo II da Resolução CONAMA nº 491/2018. Deve ser apresentado o cálculo do índice de qualidade do ar – IQAr;
- i) As análises devem ser realizadas em dia seco, sem a ocorrência de chuva no local nas últimas 24 horas.
- j) Devem ser apresentados e considerados na discussão dos resultados, os dados climáticos do dia da análise, sendo eles: temperatura, humidade, velocidade e direção dos ventos, radiação solar.

5.3.9.10. Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos

O Programa de Controle de Processos Erosivos tem por objetivo mapear e caracterizar a estabilidade das encostas da área do empreendimento, determinando os pontos de maior suscetibilidade aos processos erosivos e promover o planejamento, implantação e análise crítica de um sistema de monitoramento da estabilidade. Esse programa deve conter, minimamente:

- a) Critérios para minimização da área de intervenção da obra;
- b) Indicação dos períodos e condições meteorológicas apropriadas para a realização de limpeza, supressão da vegetação e terraplenagem;
- c) Metodologia para levantamento de dados e determinação do potencial erosivo dos solos;

- d) Elaboração de mapas temáticos com indicação dos locais potenciais de causar danos associados à erosão;
- e) Metodologia e cronograma para realização e registro de investigações de superfície nas áreas que serão impactadas;
- f) Medidas preventivas e corretivas para minimização dos processos erosivos em cada atividade da obra do empreendimento, conformidade com a ABNT NBR 11.682/2009.

5.3.9.11. Plano de Monitoramento do Nível de Ruídos e Vibrações

O objetivo deste programa é monitorar e propor ações de mitigação das emissões sonoras decorrentes das atividades de instalação do Parque Inundável Multiuso, possibilitando a identificação e a adoção de medidas que permitam o atendimento aos padrões estabelecidos pelas regulamentações específicas.

- a) Identificar, mapear de forma georreferenciada, classificar e avaliar as potenciais fontes de emissão de ruídos na fase de implantação do empreendimento;
- b) Definir os pontos de monitoramento com base no potencial impacto à comunidade do entorno e ecossistema existente;
- c) Apresentar a metodologia de análise e avaliação dos ruídos conforme a NBR 10.151, versão atualizada;
- d) Prever a metodologia para a elaboração do diagnóstico dos índices de ruído e vibração da área antes do início das obras;
- e) Definir a periodicidade e a forma de avaliação após o início da implantação do empreendimento;
- f) Apresentar as medidas de mitigação de emissão de ruídos.

5.3.9.12. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais

O Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais tem caráter preventivo e corretivo e permitirá monitorar a qualidade dos principais cursos de água envolvidos neste empreendimento, sendo eles os rios Camboriú, do Braço e Canoas, e terá como objetivo principal assegurar a implementação de possíveis ações corretivas durante a fase de implantação e operação do Parque Multiuso.

- a) Deverá prever o plano de amostragem das águas superficiais, contendo a definição dos pontos a serem amostrados, cronograma de execução e os parâmetros a serem avaliados, seguindo a Resolução CONAMA nº 20/86, englobando pelo menos os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, condutividade, sólidos dissolvidos, salinidade, turbidez, oxigênio dissolvido, cor, dureza total, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), coliformes totais, fósforo, nitrogênio, óleos e graxas;
- b) Deve prever uma campanha de monitoramento previamente ao início das obras, estabelecendo os “pontos brancos” de amostragem, sendo estes: a montante do dique,

um ponto em cada rio (do Braço, Canoas) e a jusante da obra, na confluência dos rios (rio Camboriú);

- c) Deve ser prevista, minimamente, uma campanha de amostragem durante o período de maior movimentação das obras, para análise da interferência das mesmas na qualidade das águas superficiais, e uma no final das obras;
- d) Os resultados das campanhas de amostragem devem ser avaliados frente aos seguintes indicadores: índice de Qualidade das Águas (IQA), Contaminação por Tóxicos (CT), Índice do Estado Trófico (IET) e o Índice de Conformidade ao Enquadramento (ICE).

5.3.9.13. Programa de Monitoramento Hidrológico e Hidrogeológico

Este programa tem como objetivo monitorar os efeitos da implantação do empreendimento no sistema hidrológico e hidrogeológico local, fornecendo um conjunto de informações que permitam o acompanhamento das modificações no ambiente.

As técnicas de monitoramento utilizarão dados fornecidos por agências de monitoramento hidrológico, estações hidrometeorológicas físicas, medições com equipamentos instalados no curso hídrico, e simulações utilizando softwares específicos. Para o monitoramento hidrogeológico serão implantados poços de monitoramento, a montante e a jusante do empreendimento, para fins de controle de monitoramento do nível estático, nível dinâmico e vazão das águas subterrâneas, e ainda análises físico-química destas. Dessa forma, esse Programa deve conter, minimamente:

- e) Definição dos parâmetros que devem ser monitorados em âmbito hidrológico referente a dados secundários e primários, identificando os equipamentos necessários e pontos de monitoramento, por meio de estações hidrométricas, em sendo o caso;
- f) Critérios de manutenção e operação das estações hidrométricas;
- g) Indicação do quantitativo de pontos, critérios, parâmetros e periodicidade de análises da qualidade da água superficial, permitindo a análise do perfil vertical de estratificação térmica e química, consequente da formação do reservatório;
- h) Critérios para a definição dos locais e quantitativo de poços de monitoramento, a montante e a jusante do empreendimento, para fins de controle e monitoramento do nível estático, dinâmico e vazão das águas subterrâneas e sua qualidade físico-química delas;
- i) Critérios gerais para a execução dos poços de monitoramento;
- j) Programação dos estudos e análises necessárias para a caracterização da elevação e variações do nível freático;
- k) Indicação dos parâmetros e periodicidade de análises da qualidade da água subterrâneas nos poços de monitoramento, seguidos os procedimentos inseridos na Resolução Conama nº 357/2005;
- l) Critérios de análise dos dados de qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

5.3.9.14. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Alague

O Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Alague permitirá monitorar possível alteração da qualidade da água onde será formado o reservatório artificial permanente, permitindo um comparativo com a qualidade da água nos demais pontos monitorados no Programa de Qualidade das Águas Superficiais e a respectiva troca do fluxo hídrico, que passará do sistema lótico para o sistema lêntico. Além disso, permitirá verificar a eficácia das medidas de controle da erosão. Esse Programa deve apresentar, minimamente:

- a) Definir os parâmetros de monitoramento da água, pontos e formas de amostragem e indicadores;
- b) Realizar o monitoramento também das águas após o barramento, procedendo com a avaliação final a montante do barramento, da qualidade que estará sendo lançada novamente ao curso, junto ao rio Camboriú, e retornará ao sistema natural de fluxo hídrico.
- c) Definir a forma de avaliação de possíveis alterações observadas a montante do barramento e procedimentos de inspeção nas áreas vizinhas, para coibir qualquer atividade que possa degradar ou despejar poluentes no meio ambiente que poderão diminuir a qualidade da água do reservatório. Tais atividades deverão ser previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios (PACUERA).

5.3.9.15. Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas

Como muitos maciços de epífitas foram identificados dentro da parcela de mata nativa que será suprimida na instalação do empreendimento, como bromélias, orquídeas e cactáceas, esse plano deve promover o resgate destas espécies, através de coleta programada e posterior reintrodução em áreas similares de bioclimatismo, dentro do Parque. Dessa forma devem ser desenvolvidos nesse programa:

- a) Apresentar estimativa de quantitativo, metodologia de transplante, época do ano e condições em que devem ser realizados os transplantes das unidades de epífitas;
- b) Indicar áreas prioritárias para a realocação de epífitas encontradas na área diretamente afetada pela implantação do Parque Inundável. Dar preferência a áreas dentro da mesma microbacia geográfica, que contenha similaridades de relevo, clima e sombreamento para garantir o bom desenvolvimento dos espécimes coletados;
- c) Definir modelo de catálogo do número de maciços a serem transplantados, e as espécies conduzidas, a fim de promover o registro do local de introdução das mesmas, com a indicação das coordenadas geográficas de localização;
- d) Prever um cronograma de acompanhamento após a realização da coleta e reintrodução das epífitas para até 2 anos após o transplante, para fins de observar se a área onde foram locadas está permitindo o pleno desenvolvimento destas.

5.3.9.16. Programa de Transplante de Vegetais Raros, imunes ao Corte e Passíveis de Manejo

Esse programa tem por objetivo permitir a salvaguarda de indivíduos arbóreos com maior significado ecológico que estão na área de implantação. Dentre as espécies identificadas na área do Parque, salienta-se a necessidade de realização de transplante daquelas imunes ao corte, das quais aceitam este manejo, associado ainda, as unidades de fácil transplante. Nesta listagem, tem-se a família das Arecaceae, Araceae, Moraceae e ainda as Blechnaceae, que são espécies de fácil transplante.

O conteúdo a ser apresentado nesse Programa é o mesmo do Programa de Resgate e Reintrodução de Epífitas.

5.3.9.17. Programa de Resgate da Fauna na Área de Alague Permanente

Esse Programa tem por objetivo definir as condições para resgate da fauna, indicando o local de soltura e de instalações temporárias para os animais, necessário. O Programa deve estar em conformidade com a Instrução Normativa N° 62 do IMA, para Salvamento, Monitoramento e Manejo/Controle de Fauna Silvestre, e conter, minimamente:

- a) Descrição da fauna ocorrente nas áreas de influência direta do empreendimento, a partir dos dados de levantamento e monitoramento de fauna realizados no EIA/RIMA.
- b) Descrição detalhada dos procedimentos que serão realizados para o resgate ou afugentamento da fauna. Detalhamento dos métodos de captura, de triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual (marcação duradoura consagrada na literatura científica), registro e biometria;
- c) Mapas de localização e caracterização faunística e paisagística das áreas destinadas à soltura de animais, quando o resgate de fauna for necessário. A definição das áreas de soltura deverá considerar a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies. Essas áreas deverão ser monitoradas conforme programa de Monitoramento de fauna a ser apresentado. A soltura deve ocorrer preferencialmente no local seguro mais próximo da área de captura do animal;
- d) Informação referente a localização de Unidades de Conservação, incluindo as municipais e as particulares, em relação à área(s) objeto da soltura de fauna;
- e) Mapa estratégico dos locais relacionadas ao Programa de Salvamento (Centro de Triagem, áreas de soltura, áreas de resgate);
- f) Descrição do centro de triagem da fauna silvestre (quando necessário), que deverá apresentar instalações para manutenção temporária dos animais resgatados. O número de instalações a serem construídas, bem como suas dimensões e características, deverá ser baseado no levantamento das espécies registradas, no tamanho da área de influência do empreendimento e no tamanho da área de supressão;
- g) Descrição dos cuidados (alimentação, tratamento e ambientação) a serem tomados com os animais mantidos no centro de triagem do empreendimento, se houver;

- h) Indicação de clínica veterinária qualificada para o tratamento de animais silvestres e sua localização (na ausência de centro de triagem);
- i) Composição das equipes de afugentamento e resgate. O número de equipes deverá considerar a velocidade do desmatamento e/ou do enchimento do reservatório, os acessos existentes e a área total a ser suprimida;
- j) Súmula do curso de capacitação pessoal para a equipe de resgate, com indicação de carga horária;
- k) Plano específico de desmatamento que deverá direcionar o deslocamento da fauna para áreas seguras e auxiliar na execução do resgate, utilizando dispositivos que limitem a velocidade de desmatamento e favoreçam a fuga espontânea da fauna;
- l) Cronograma de execução do Programa de Salvamento de Fauna Silvestre, o qual deve fazer correlação com o processo de supressão de vegetação ou enchimento do reservatório;
- m) Critérios para a definição do tipo de destinação proposto para cada grupo taxonômico da fauna resgatada;

5.3.9.18. Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Fauna Íctica

Programa que tem por objetivo promover o monitoramento da fauna local após a realização das etapas de resgate, captura e soltura da fauna, compreendendo tanto a fauna terrestre quanto aquática. O Programa deve conter, minimamente:

- a) Descrição do delineamento amostral estabelecido para o monitoramento, o qual deve contemplar áreas controle, áreas impactadas pelo empreendimento e áreas que serão alvo de recuperação ambiental;
- b) Planejamento amostral com determinação prévia das análises estatísticas aplicáveis aos dados a serem coletados. Deve ser considerado o tamanho das áreas a serem amostradas e a heterogeneidade de ambientes, contemplando no mínimo, todos os ambientes da área de influência direta do empreendimento;
- c) Descrição da metodologia a ser utilizada. Deve-se manter um padrão nas estratégias e esforço amostral utilizados entre os pontos, campanhas amostrais e entre as etapas do monitoramento (durante e após a instalação) tornando os resultados válidos para fins de comparação;
- d) Descrição dos métodos de captura, de marcação (quando houver), de triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos);
- e) Mapas detalhados das áreas a serem amostradas;
- f) Cronograma das campanhas de monitoramento a serem realizadas. Os cronogramas de monitoramento durante a instalação do empreendimento devem fazer correlação às diferentes fases da obra;

- g) Prever a capacitação das equipes de operação da unidade para condução da qualquer atividade com a fauna – anual;
- h) Caso seja necessária alguma autorização ambiental para as campanhas in loco e aplicação da metodologia, é de responsabilidade da contratada a obtenção das devidas autorizações junto ao órgão ambiental.

5.3.9.19. Programa de Monitoramento e Conservação da Flora

O objetivo deste Programa é a implantação de uma sequência de monitoramento da flora existente na área de influência direta e indireta do empreendimento, para fins de observação das atividades realizadas, detecção de possíveis desmatamentos, e monitoramento da conservação realizada nestes pontos. Deve conter, minimamente:

- a) Caracterização do uso e cobertura do solo, com mapeamento temático, de acordo com o EIA;
- b) Apresentação da metodologia e definição das unidades/parcelas amostrais para monitoramento – protocolos do RAPELD;
- c) Procedimentos gerais do monitoramento com a metodologia de marcação e georreferenciamento das unidades, levantamento florístico e fitossociológico, inventário das espécies;
- d) Definição dos parâmetros e resultados esperados como curva espécie-área, índice de diversidade, mortalidade e análise das estruturas horizontal e vertical;
- e) Definição dos recursos humanos, operacionais e materiais de consumo necessários para as atividades previstas;
- f) Planejamento e cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

5.3.9.20. Programa de Resgate de Germoplasma

Tem por objetivo garantir a integridade genética das espécies ameaçadas e endêmicas. Deve conter, minimamente:

- a) Definição e mapeamento das áreas passíveis de supressão e identificação das espécies-alvo do resgate, de acordo com o EIA/RIMA;
- b) Elencar os dispositivos legais e normativos que possam afetar direta ou indiretamente a conservação e o resgate da flora local;
- c) Elencar a forma de utilização do germoplasma no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas ou do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno;
- d) Elencar potenciais instituições públicas e privadas com interesse de recebimento do germoplasma a ser resgatado durante as atividades em campo;
- e) Descrever a metodologia de coleta de cada população, número mínimo de indivíduos, distância mínima que deve ser mantida entre pontos de coleta;
- f) Descrever a estrutura e procedimento para acondicionamento temporário provisório adequado de todo material coletado;

- g) Definição dos recursos humanos, operacionais e materiais de consumo necessários para as atividades previstas;
- h) Planejamento e cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

5.3.9.21. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

Esse programa visa gerar uma melhor regeneração das características naturais das áreas que sofrerem algum tipo de intervenção, reintegrando-as à paisagem local. Dessa forma, deve propor medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir o nível de degradação. Devem ser apresentados, minimamente:

- a) Medidas preventivas para a recuperação das diferentes áreas da obra;
- b) Medidas corretivas para a recuperação das diferentes áreas da obra;
- c) Metodologia das medidas a serem tomadas na abertura de áreas, acondicionamento topográfico, sistemas de drenagens e restituição e manutenção de vegetação, elaborando um Manual Técnico de Plantio de mudas, quando houver a necessidade;
- d) Formas de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da abertura de área de apoio e seu respectivo acondicionamento;

5.3.9.22. Programa de Implantação de Mata Ciliar da Área de Alague

Este programa deverá ser desenvolvido juntamente aos programas de transplante de espécies imunes ao corte, e espécies de fácil transplante, assim como a área de preservação permanente será o local definido para realização do plantio da mata ciliar através da reposição florestal. Assim, tais programas serão realizados concomitantemente. Deve conter, minimamente:

- a) Indicação da demarcação, por meio de mapa georreferenciado, da nova APP no entorno da área de alague;
- b) Indicação de padrão, quantitativos e localização de placas indicativas de APP;
- c) Indicação da demarcação, por meio de mapa georreferenciado, das áreas de introdução de espécies nativas.

5.3.9.23. Programa de Compensação Ambiental

Este plano tem por objetivo promover a compensação dos danos causados pelo empreendimento no meio ambiente e atender as exigências legais. Devendo, minimamente:

- a) Identificação de todos os aspectos legais previstos na Lei Federal nº 9.985/2000, Art. 36 da Lei Estadual nº 14.675/2009, Portaria nº 02/200 da FATMA/IMA e Instrução Normativa IN nº 23/2018 da FATMA/IMA.
- b) Deve indicar o quantitativo de recurso a ser aplicado como compensação ambiental para aplicação em unidade de conservação do grupo de Proteção Integral;
- c) Levantamento de possíveis unidades de conservação de Proteção Integral para onde os recursos possam ser direcionados;

- d) Apresentar o quantitativo que pode ser aplicado diretamente nas atividades inerentes do Programa de Implantação de Mata Ciliar da Área de Alague e/ou em outra área de recomposição florestal dentro da área do empreendimento.

Item c – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA

5.3.10. O PACUERA tem como objetivo assegurar os benefícios sociais e a proteção ambiental do reservatório e a Área de Preservação Permanente (APP) do seu entorno, apresentando um zoneamento ambiental, fundamentado em uma avaliação socioambiental, com os usos possíveis do local, sempre respeitando a legislação e a proteção dos recursos naturais. Deve conter, minimamente:

- a) Caracterização da área do entorno do reservatório, por meio de dados primários e secundários, incluindo o meio físico, biótico e socioeconômico com a utilização de ortofotos em escala adequada.
- b) Caracterização do dique e apresentação das áreas afetadas, direta e indiretamente, com indicação do nível da área de alague nas diversas situações;
- c) Descrição das medidas de conservação e uso do entorno do reservatório, apresentando as diretrizes de uso e disciplinamento, conforme estabelecido no Art 4º e 5º da Lei 12.651/2012, e Art 120-C da Lei 14.675/2009;
- d) Apresentar croqui georreferenciado do zoneamento sócio-ambiental do entorno indicando as áreas de APP, áreas de recuperação ambiental, áreas com função socioeconômicas e zonas preferenciais para uso recreacional e de lazer.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar todas as informações requeridas no presente Termo de Referência, justificando individualmente quando de sua impossibilidade;
- 6.2. Para cada um dos itens constantes a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico. Todos os relatórios devem ser entregues em formato .pdf. Além disso, as planilhas também devem ser entregues no formato .xlsx e as imagens fotográficas no formato .jpeg.
- 6.3. As fotos deverão ser datadas e representar as áreas em foco, tiradas de pontos fixos com sequência cronológica, quando for o caso, evitar a repetição de imagens;
- 6.4. Nos casos solicitados no Termo de Referência e onde mais houver necessidade, devem ser apresentados mapas e/ou ortofotos, em tamanho adequado com resolução e coloração de boa qualidade, em formato adequado e compatível com os recursos da EMASA, sendo estes shape e kml, sistema de projeção UTM 22S e Datum SIRGAS 2000.
- 6.5. Adotar linguagem técnica compatível e realizar revisão gramatical;
- 6.6. Adotar as regras da ABNT;
- 6.7. A CONTRATADA deverá dar suporte na formalização do processo de envio e aprovação dos produtos finais ao Instituto de Meio Ambiente – IMA/SC, respondendo e acatando as

complementações exigidas pelo órgão até a sua aprovação final, relativo ao escopo da presente contratação.

- 6.8. Estão incluídos na proposta todos os custos envolvendo a mão-de-obra da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração dos estudos, planos e programas, além de sua efetiva mobilização, veículos, equipamentos, instalações, materiais e ferramentas necessárias para seu efetivo cumprimento. Incluem-se nesse rol os equipamentos e dispositivos para coleta de amostras, equipamentos de proteção individual, informática, softwares, materiais de expediente, etc.
- 6.9. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 6.10. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.
- 6.11. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 6.12. O produto final desta contratação embasará pedido de licenciamento ambiental junto ao IMA e a empresa contratada deverá permanecer a disposição para alterações e complementações no produto elaborado conforme exigências do órgão ambiental até a obtenção das licenças pela EMASA.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. No momento da habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar prova de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), com validade no momento da habilitação.
- 7.2. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de profissional(is) habilitado(s) pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços a serem executados através dessa contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse(s) profissional(is) com a contratada no momento da habilitação.
- 7.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da habilitação, que o(s) profissional(is) vinculado(s) já executou(aram) serviço semelhante por meio da apresentação de acervo técnico pessoal, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para cada um dos lotes, sendo eles:

- a) Lote 1: a empresa deverá comprovar a realização de, no mínimo, 1 (um) Estudo de Análise de Risco e de Programa de Gerenciamento de Riscos em oleodutos ou sistemas de transporte de hidrocarbonetos (petróleo, gás natural, derivados);
 - b) Lote 2: a empresa deverá comprovar a realização de, no mínimo, 1 (um) estudo contendo a caracterização de ictiofauna, 1 (um) Plano Básico Ambiental (PBA) e 1 (um) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA).
- 7.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) para comprovação de cada um dos lotes do item 6.3 deverá(ão) conter informações mínimas que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.
- 7.5. No caso dos itens constantes no LOTE 2, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestado de potenciais subcontratados, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, desde que os serviços subcontratados não excedam o limite de 30% do valor total do lote.
- 7.6. O potencial subcontratado deve possuir e apresentar profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as obrigações assumidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº14.133/21.
- 8.2. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço.
- 8.3. O preço global para cada lote apresentado não poderá ser maior que o orçado pela EMASA.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O serviço de elaboração dos estudos, planos e programas poderão ser realizados fora do local da área de abrangência do objeto. Contudo, as visitas técnicas e coletas de amostras/aferição *in loco*, conforme descrito nas especificações do objeto devem ser realizadas na área de influência direta e indireta do Parque Inundável Multiuso em Camboriú-SC.
- 9.2. As visitas em campo deverão ser registradas, por meio fotográfico e de levantamento de informações e dados, e encaminhado relatório ao fiscal do contrato.

10. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Lote 1: R\$ 71.003,00 (setenta e um mil e três reais)

Lote 2: R\$ 288.609,40 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)

O valor total estimado é **R\$ 359.612,40 (trezentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE	ORÇAMENTO ESTIMADO
LOTE 1	a	Relatório do Estudo de Análise de Risco (EAR) do oleoduto	R\$ 71.003,00
		Aprovação IBAMA e Petrobrás com complementações quando necessárias	
LOTE 2	a	Relatório do Estudo sobre a presença e movimentação da espécie <i>Corydoras ehrhardti</i> (Coridoras)	R\$ 288.609,40
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
	b	Relatórios do Plano Básico Ambiental (PBA)	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
	c	Relatórios do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
TOTAL			R\$ 359.612,40

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO CONTRATUAL

11.1. A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global por lote, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE	PERÍODO EXECUÇÃO (MESES)				VALOR ITEM (%)	VALOR ITEM (R\$)
			1	2	3	4		
LOTE 1	a	Relatório do Estudo de Análise de Risco (EAR) do oleoduto	X	X			80%	R\$ 56.802,40
		Aprovação IBAMA e Petrobrás com complementações quando necessárias		X	X		20%	R\$ 14.200,60
	TOTAL LOTE						100%	R\$ 71.003,00
LOTE 2	a	Relatório do Estudo sobre a presença e movimentação da espécie <i>Corydoras ehrhardti</i> (Coridoras)	X	X			30%	R\$ 86.582,82
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias		X	X		5%	R\$ 14.430,47
	b	Relatórios do Plano Básico Ambiental (PBA)	X	X	X		35%	R\$ 101.013,29
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias			X	X	5%	R\$ 14.430,47
	c	Relatórios do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA	X	X			20%	R\$ 57.721,88
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias		X	X		5%	R\$ 14.430,47
TOTAL LOTE						100%	R\$ 288.609,40	

DESEMBOLSO EMASA	R\$ 0,00	R\$ 201.107,10	R\$ 144.074,83	R\$ 14.430,47	SOMA	R\$ 359.612,40
------------------	----------	----------------	----------------	---------------	------	----------------

11.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, com aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA, conforme o cronograma Físico Financeiro.

11.3. A vigência contratual é de 8 (oito) meses, podendo ser encerrado antecipadamente com o término da execução dos objetos, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº14133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados pela administração da EMASA como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

12.2. A EMASA através da FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao contrato e às especificações contidas no Termo de Referência, rejeitando-os em caso de desacordo, a seu critério exclusivo.

12.3. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos gerados, sempre de conformidade com o contrato, especificações, normas da ABNT, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da lei, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação

- pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 13.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 13.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 13.7. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa.
- 13.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação de empresa(s) especializada(s) para a elaboração do estudo de análise de risco (EAR) do oleoduto e dos estudos e Planos ambientais, conforme determinado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) – fase da Licença Ambiental Prévia (LAP) – condicionantes do processo de licenciamento ambiental para a instalação do Parque Inundável Multiuso na Bacia do Rio Camboriú que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação;(Vide [IN SCM 002/2024](#) da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP

(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)

Nome: Caroline Gabriela Hoss

Telefone: ramal 1216

E-mail:

caroline.h@emasa.com.br

Área Demandante: Diretoria Geral

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implementação do Parque Inundável Multiuso da Bacia do Rio Camboriú desempenhará um papel crucial na regulação da vazão hídrica na região, oferecendo uma solução multifacetada para desafios hídricos tanto durante períodos de intensas precipitações quanto de estiagem. Além de evitar alagamentos em épocas de chuvas abundantes, o parque servirá como um reservatório natural, retendo água e liberando-a gradualmente durante os períodos de escassez, o que é especialmente crucial para garantir o abastecimento de água para os municípios de Balneário Camboriú e Camboriú. Sem a regularização adequada da vazão hídrica proporcionada pelo Parque Inundável, ambos municípios correm o risco de enfrentar sérios problemas de abastecimento de água durante períodos de escassez de precipitação, impactando negativamente não apenas os residentes locais, mas também as atividades econômicas e turísticas da região.

Além disso, a gestão sustentável dos recursos hídricos promovida pelo parque não apenas garante a segurança hídrica a longo prazo, mas também contribui para o equilíbrio ambiental da bacia do Rio Camboriú. A capacidade do parque de atuar como um sistema natural de controle de cheias não apenas protege as áreas urbanas de inundações catastróficas, mas também preserva os ecossistemas ribeirinhos, reduzindo a erosão do solo e protegendo a biodiversidade aquática e terrestre.

O Parque Inundável Multiuso de Camboriú já recebeu a Licença Ambiental Prévia (LAP), após a execução de Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Para a liberação das licenças de instalação – LAI – e de operação – LAO, cruciais para a continuidade da implementação do empreendimento, uma série de estudos e elaboração de planos e programas ambientais foram solicitados pelo órgão

ambiental como condicionantes. Dessa forma, para que se dê seguimento à implantação do empreendimento, é necessário que tais condicionantes sejam desenvolvidas. Apenas com a obtenção de uma LAI poderá ser contratada empresa específica para a execução do dique.

A necessidade de contratação se deve a exigência de profissionais especializados específicos que não configuram entre o corpo técnico da EMASA, como como biólogo e profissional de segurança do trabalho. Ademais, há necessidade de materiais específicos para os estudos e da disponibilidade de carga horária profissional, que atualmente é incompatível com a execução das atividades rotineiras dos profissionais da EMASA.

Os estudos ambientais necessários à obtenção das licenças já foram licitados, em 3(três) lotes, via pregão eletrônico, contudo, dois desses lotes resultaram desertos. Diante dessa situação, torna-se necessária a realização de uma nova licitação para garantir a continuidade e viabilidade do projeto. Essa nova licitação compreende os estudos, planos e programas solicitados pelo órgão ambiental como condicionantes da Licença Ambiental de Instalação do Parque Inundável Multiuso que não obtiveram lance no Pregão Edital nº 031/2024 PE, e busca assegurar que todos os estudos exigidos pelas condicionantes ambientais sejam devidamente realizados, permitindo o avanço das fases subsequentes de implantação do Parque Inundável Multiuso.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Foi realizada suplementação orçamentária no valor de R\$ 555.000,00, em junho/2024, com autorização da CGF da Prefeitura Municipal, conforme consta no **Processo Nº 87.976/2024**, para implantação do Parque Inundável Multiuso – dotação 35.002.17.544.1916.1.67 (4.4.90). E bloqueio orçamentário na data de 08/07/2024 no valor de R\$ 551.771,33, do qual deve-se desconsiderar o valor de R\$ 182.410,00 referente a proposta vencedora do Lote 2 – Pregão Eletrônico Nº 031/2024 PE, homologado em 10/10/2024. Sendo assim, há o montante de **R\$ 368.767,30** já com bloqueio orçamentário para essa finalidade.

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade bem como a descrição dos estudos, planos e programas a serem contratados foram apontados no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Parque Inundável Multiuso, o qual foi contratado pela EMASA. Ainda, o órgão ambiental competente – IMA – solicitou algumas adições de estudos como condicionantes para a continuidade do licenciamento ambiental.

IV – ORÇAMENTO PREVISTO

Devido às especificidades da área e dos estudos exigidos, o orçamento previsto foi elaborado por meio de solicitação de orçamento, diretamente com fornecedores, já que não seria possível estimar um valor adequado apenas em consulta a licitações e serviços contratados em outros órgãos públicos. Características locais interferem diretamente no custo destes serviços.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi adotada a média dos valores de pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores conforme planilha em anexo. Com base no levantamento de mercado, foi estimado que o preço total estimado da contratação é de **R\$ 359.612,40 (trezentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, sendo dividido em lotes:

Lote 1: R\$ 71.003,00 (setenta e um mil e três reais)

Lote 2: R\$ 288.609,40 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)

VI - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Todos os estudos e Planos e Programas Ambientais presentes nessa contratação foram exigidos pelo órgão ambiental licenciador – IMA – como condicionantes da liberação da Licença de Instalação e Operação do Parque Inundável Multiuso, dessa forma, tem-se que a justificativa da solução mais adequada foi definida pelo órgão ambiental, embasados no Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

VII – MODALIDADE DE PREGÃO

Visto que se trata de serviço comum e as quantidades e detalhamento dos serviços puderam ser bem definidas, considera-se a empreitada por preço global como o regime indicado para o pregão.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se refere a estudos técnicos e elaboração de Planos e Programas Ambientais que devem ser executados sob a responsabilidade de um profissional com capacidade técnica reconhecida, sendo de diferentes áreas, conforme o Lote. Para cada Lote que a empresa apresentar proposta deve comprovar seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO). Deverá ser comprovada a experiência da contratada e do profissional responsável por projeto de características semelhantes.

A vigência do contrato deverá ser suficiente para a elaboração dos estudos e dos Planos e Programas e, ainda, o aceite do órgão ambiental – IMA – supridas as exigências de possíveis alterações/complementações indicadas por ele.

A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente e normas de segurança.

IX – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato deverá ser suficiente para a elaboração dos estudos e dos Planos e Programas e, ainda, o aceite do órgão ambiental – IMA – supridas as exigências de possíveis alterações/complementações indicadas por ele.

O prazo previsto para a execução do Lote 1 é de 3 (três) meses e do Lote 2 é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, visto que a aprovação do órgão ambiental pode demorar e necessitar algumas modificações nos produtos entregues.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Este serviço poderia ser parcelado em cada um dos estudos, Planos e Programas a serem elaborados, porém, como alguns deles são de natureza/área de atuação semelhante, necessitando de um mesmo responsável técnico, a contratação em uma mesma licitação pode trazer economia nos valores ofertados, além de agilidade e eficiência nos trâmites internos. Devido ao grande número de itens condicionantes, optou-se por dividi-los em lotes, por familiaridade na área a que se referem, tornando a licitação mais competitiva, permitindo que empresas especializadas em determinados objetos tenham maior facilidade para participar do certame.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a adequação total das condicionantes previstas na LAP e o consequente seguimento do processo de licenciamento ambiental com emissão da Licença Ambiental de Instalação (LAI).

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visitas técnicas podem ser agendadas com a equipe técnica da EMASA. Para o estudo de movimentação das Coridoras pode ser necessária a autorização de órgãos ambientais. Toda autorização necessária deve ser realizada pela própria contratada, com anuência da EMASA, a partir da equipe de fiscalização nomeada.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata, referente ao lote que obteve lance da licitação 031/2024 na modalidade pregão que compreende um dos estudos condicionantes do processo de licenciamento ambiental do Parque Inundável Multiuso de Camboriú/SC. Empresa vencedora: HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE. Processo 88.318/2024.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os estudos, planos e programas que constituem objeto desse processo licitatório possuem o objetivo fundamental de minimizar os impactos ambientais decorrentes da implantação do Parque Inundável Multiuso. Contudo, a sua elaboração não compreende impacto ambiental.

XV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste documento, declaro que:

- (x) é viável a presente contratação.
() não é viável a presente contratação.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO DO OLEODUTO E ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE INUNDÁVEL MULTIUSO DE CAMBORIÚ-SC

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com a documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Obras da EMASA, conforme cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: 03 (três) meses – Lote 02: 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DE EXECUÇÃO: O serviço de elaboração dos estudos, planos e programas poderão ser realizados fora do local da área de abrangência do objeto. Contudo, as visitas técnicas e coletas de amostras/aferição *in loco*, conforme descrito nas especificações do objeto devem ser realizadas na área de influência direta e indireta do Parque Inundável Multiuso em Camboriú-SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE	ORÇAMENTO ESTIMADO
LOTE 1	a	Relatório do Estudo de Análise de Risco (EAR) do oleoduto	R\$
		Aprovação IBAMA e Petrobrás com complementações quando necessárias	
LOTE 2	a	Relatório do Estudo sobre a presença e movimentação da espécie <i>Corydoras ehrhardti</i> (Coridoras)	R\$
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
	b	Relatórios do Plano Básico Ambiental (PBA)	

		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
	c	Relatórios do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias	
TOTAL			R\$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE	PERÍODO EXECUÇÃO (MESES)				VALOR ITEM (%)	VALOR ITEM (R\$)
			1	2	3	4		
LOTE 1	a	Relatório do Estudo de Análise de Risco (EAR) do oleoduto	X	X			80%	
		Aprovação IBAMA e Petrobrás com complementações quando necessárias		X	X		20%	
	TOTAL LOTE						100%	R\$
LOTE 2	a	Relatório do Estudo sobre a presença e movimentação da espécie Corydoras ehrhardti (Coridoras)	X	X			30%	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias		X	X		5%	
	b	Relatórios do Plano Básico Ambiental (PBA)	X	X	X		35%	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias			X	X	5%	
	c	Relatórios do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA	X	X			20%	
		Aprovação IMA com complementações quando necessárias		X	X		5%	
TOTAL LOTE						100%	R\$	
DESEMBOLSO EMASA							SOMA	R\$

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**
11. **PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:**

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO DO OLEODUTO E ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE INUNDÁVEL MULTIUSO DE CAMBORIÚ-SC**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.